

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 80/2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de outubro de 2024**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20 de setembro de 2024**

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 29 de outubro de 2024 às 08h00 (oito horas)**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29 de outubro de 2024 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)**

**LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA NO SITE [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 72.962.806/0001-71, com sede na Rua Pernambuco nº 4313 - Patrimônio Novo, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **“Menor Preço Global”**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações ([https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos](https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos)) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.saev.com.br](http://www.saev.com.br), na plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9195.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Contratação da Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga-SP, conforme Portaria 2167 de 23 de agosto de 2024.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de melhorias em saneamento no Bairro Rural Vila Cruzeiro, localizada na estrada municipal José Torres Garcia VTG - 287, área rural do município de Votuporanga – Latitude -20.491018º e Longitude: -49.983829º, respectivamente, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e de cálculo, além do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, referentes ao objeto.

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL.** Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto conforme quantidades definidas e especificações **mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I, Estudo Técnico Preliminar – Anexo II, Projeto Básico e seus anexos – Anexo III** (cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto executivo, composição do BDI, gerenciamento de riscos).

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

**2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante** vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

### **3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Da execução da obra e dos serviços: Serão executados de forma indireta com regime de empreitada por preço global, conforme prescreve a Lei Federal n.º 14.133/21, art. 46, II.

3.2. Prazo para a execução: 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato;

3.3. Prazo de vigência contratual: é de 09 (nove) meses contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação para 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021;

### **4 - DO VALOR ESTIMADO E DATA BASE DO ORÇAMENTO:**

4.1. Valor estimado: com valor estimado de R\$ 182.610,25 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

4.2. Data base do orçamento: abril/2024 (Referência: SINAPI) e março/2024 (referência CDHU).

### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.**

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.**

5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

5.3. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021;

5.3.1. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consórcio, exigível um acréscimo de 15% (quinze por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

5.4. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do **Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações;**

5.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da Concorrência na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação na forma estabelecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. até o horário fixado no edital, o que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.6.1. A licitante deverá estar credenciada junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor Global.

5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, na forma do seu regulamento operacional.

5.8. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

## 6 - DA VISITA TÉCNICA:

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.2. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia da SAEV Ambiental através do telefone (17) 3405-9195, com antecedência mínima de 03 dias.

6.3. A data final para a realização da visita será de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame. Após a realização da visita será emitido atestado de visita técnica pela SAEV Ambiental.

6.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.6. A Licitante que optar pela não realização da vistoria prévia deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, uma declaração que o Licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto da licitação, de acordo com o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração anexa ao edital.

6.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 7 - USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME:

7.1. As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

7.2. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.

7.3. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;

7.4. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: <https://bllcompras.com/>.

## **8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por meio do sistema eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

8.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

8.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

8.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis requisitantes pela contratação objeto deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

8.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

8.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica, a comunicação entre licitante e a Comissão de Contratação se realizará através do "chat" na plataforma, não será aceito por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail, etc.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

9.1. As Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA inicial** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site da plataforma - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

9.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações deste Edital serão desconsiderados.

9.4. Na proposta deverá constar:

a) Preço global, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Especificações detalhadas do objeto licitada, com PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

9.5. Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.7. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão ELETRÔNICA.

9.9. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.10. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.12. A Licitante deverá apresentar na **PROPOSTA INICIAL**, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

## **10 - ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO:**

10.1. A Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão ELETRÔNICA, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.

10.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão ELETRÔNICA.

10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência eletrônica, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no site da BLL (<https://bllcompras.com/>), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

### **JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL**

10.8. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

10.9.1. Contenha vícios insanáveis;

10.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

10.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

10.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que instável.

10.9.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.9.5.2. A Saev Ambiental poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9.4.

10.9.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10.9.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Saev Ambiental.

10.9.5.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

10.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

10.10.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1., será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

10.10.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração ELETRÔNICA estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11.2. As regras previstas no item 10.11.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

10.13. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

10.13.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão ELETRÔNICA durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão ELETRÔNICA.

10.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão ELETRÔNICA será encerrada automaticamente.

10.14. No caso em que a sessão ELETRÔNICA se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.15. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

10.16. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.17. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.19. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **NEGOCIAÇÃO**

10.21. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.21.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

### **11 - DA ACEITABILIDADE E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.2. A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.1.3. O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pela Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (valor proposta  $\leq$  custo estimado pela Saev Ambiental), com duas casas decimais após a vírgula.

11.1.4. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.

11.1.5. Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pela Saev ambiental.

11.1.5.1. As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.

11.1.6. Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.

11.1.7. A Planilha Orçamentária anexa ao Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.

11.1.8. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;
- c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;
- d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no presente edital;
- e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;
- g) Planilhas Orçamentárias, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento de custo unitário anexa ao presente edital;
- h) Composição do BDI;
- i) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente edital;
- j) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente edital;
- k) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente edital;
- l) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;**
- m) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- n) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.**

11.1.8.1. **Valores unitários:** Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pela Superintendência de Água Esgotos e Meio ambiente de Votuporanga.

11.1.8.2. **Valor total:** O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pela Superintendência de Água Esgotos e Meio ambiente de Votuporanga.

11.1.8.3. **Arredondamento:** Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes, de forma que a soma dos valores dos itens seja igual ao valor final.

11.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.3. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

12.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF **deverão obrigatoriamente ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública,** conforme item 12.1 e 12.1.1.

12.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de** acordo com o item 12.1.

12.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

12.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.4. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (Lei 14.133/21, art. 64):

12.6.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

12.9. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 12.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.9 acima.

12.9.2. Os documentos necessários para Habilitação poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.9.3. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.

12.9.3.1. Caso não conste prazo de validade no corpo do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

12.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Estudo Técnico Preliminar – ETP – Anexo I exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.11. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

12.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

**12.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

12.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidões Negativas de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**12.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:**

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

**a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional** deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

*12.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

*12.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.*

*12.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***

*12.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

*12.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

**12.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:**

12.17.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no local da sede da licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de emissão.

12.17.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

12.17.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

12.17.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.17.4.1 Os documentos supra referidos (item 12.17.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

12.17.4.2. As Demonstrações Contábeis constantes supra referidos (12.17.4.) são as provenientes do artigo 176 da Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, devendo no mínimo ser apresentados:

- Balanço Patrimonial, e
- Demonstração do Resultado do Exercício.

12.17.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.17.4.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

12.17.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

12.17.5.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

12.17.5.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.17.6. Comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

## **12.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:**

12.18.1. Apresentação do "Atestado de Visita Técnica", que comprovem a visita e vistoria do local da obra pela Licitante, emitido pela Saev Ambiental;

12.18.2. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP ou CAU/SP;

12.18.3. Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT (Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4º). Não haverá a necessidade dos serviços constarem em um único acervo.

### **12.18.3.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:**

#### **Aptidão Técnica Profissional**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.
1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL	M	279,88

	COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)		
2	ASSENTAMENTO E INSTALAÇÃO DE FOSSA BIODIGESTORA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE CAIXAS HIDRAULICAS ANEXAS AO SISTEMA	UND	12

12.18.4. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

12.18.4.1 Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:

#### 12.18.4.2. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

##### **Aptidão Técnica Operacional**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR	%
1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	279,88	R\$330,25	50
2	ASSENTAMENTO E INSTALAÇÃO DE FOSSA BIODIGESTORA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE CAIXAS HIDRAULICAS ANEXAS AO SISTEMA	UND	12	R\$99.763,31	50

#### 12.18.5. Declarações:

- Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos
- Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica (ANEXO IV – modelo de declaração);
- Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra;
- Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados no item 12.18.5. “a”, que ficarão à disposição da obra, até seu término;
- Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-10, NR-18, NR-35.

#### **12.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação:**

- Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição

de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**b)** Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.

**c)** Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**d)** Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

**e)** Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

**f)** Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

**g)** Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**h)** Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**12.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 12.19) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 12.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO V deste edital.**

**12.19.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.**

12.19.3. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, tal falta poderá, a critério da Comissão de Contratação, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção “documentos Complementares”.

12.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13 - DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

**13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

## 16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Saev Ambiental.

16.2.2. **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

16.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.

16.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.

16.2.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

16.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.

16.2.4. **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total.

16.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.

16.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

16.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;

16.6. A Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, desconto, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

16.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.

16.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Saev Ambiental, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

16.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

16.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;

16.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

16.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

16.11. A garantia será considerada extinta:

16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Saev Ambiental, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

16.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

16.12.1. Caso fortuito ou força maior;

16.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

16.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

16.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

16.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.12.; e

16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia "pro rata temporis".

## **17 - DO TERMO DE CONTRATO:**

17.1. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17.1.1. O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório, inclusive a minuta anexa, e aos termos da proposta da licitante vencedora na conformidade da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.2. O contrato poderá ser assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pela Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, conforme Artigo 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

17.4. Será facultado à Saev Ambiental, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4., a Saev Ambiental, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

17.6. Em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste (arts. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021), nos termos do item 16 deste edital.

## **18 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação para 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

19.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

19.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

19.1.6 Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

19.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Autárquica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

19.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.9 A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

20.1. São obrigações da CONTRATADA:

20.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

20.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.3 manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.1.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

20.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

20.1.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

20.1.12 Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.1.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

20.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.1.17 Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.1.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

20.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

20.1.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

20.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

20.1.25 Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

20.1.26 Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

20.1.27 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

20.1.28 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

20.1.29 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

20.1.30 A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

20.1.31 Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;

20.1.32 Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Saev Ambiental, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;

20.1.33 O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.

20.1.34 Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;

20.1.35 O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;

- 20.1.36 Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
- 20.1.37 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
- 20.1.38 Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;
- 20.1.39 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
- 20.1.40 Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
- 20.1.41 Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
- 20.1.42 Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
- 20.1.43 Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
- 20.1.44 O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
- 20.1.45 A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
- 20.1.46 A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
- 20.1.47 O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
- 20.1.48 O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
- 20.1.49 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 20.1.50 O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
- 20.1.51 O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 20.1.52 Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
- 20.1.53 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
- 20.1.54 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 20.1.55 Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
- 20.1.56 Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus

representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

20.1.57 Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

20.1.58 Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

## **20.2. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:**

20.2.1. Não há obrigações acessórias.

## **21 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

21.1. Conforme o §1º do Art. 226 do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, não será admitida a subcontratação dos serviços, visto que é comum no mercado a existência de empresas que executem integralmente o objeto pretendido.

## **22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

22.1. Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitido o respectivo Atestado de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:

22.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

22.2.1. O Atestado de Conclusão de Obra somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

22.3. **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pela Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

22.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6º art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil).

## **23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 23.2.1. advertência;
  - 23.2.2. multa;
  - 23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
  - 23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.
- 23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

## 24 - DO PAGAMENTO

24.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação e o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

24.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

24.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

### 24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.2.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Saev Ambiental deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

24.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.2.10.1 Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

24.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

### 24.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

24.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

25.1 Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA			FR	C APLIC
114	03.01.02	17.512.0049.1100	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		2	100.302
115	03.01.02	17.512.0049.1100	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		4	100.302
Obs.:	<b>02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados</b>						
	<b>04 – Recursos Próprios da Administração Indireta</b>						

25.2 Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

## 26 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

26.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

26.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

26.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

26.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

## 27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saev Ambiental, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saev Ambiental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no portal da transparência do Município no sítio [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br).
- 27.7. Integram o presente Edital:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO III** - Projeto Básico e seus anexos (CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO EXECUTIVO, COMPOSIÇÃO DO BDI, GERENCIAMENTO DE RISCOS);
- ANEXO IV** – Modelo de declaração que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração unificada;
- ANEXO VI** – Minuta de contrato;
- ANEXO VII** – Minuta de nota de empenho.
- 27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo a Comissão de Contratação autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública desta Concorrência Eletrônica.
- 27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 27.12. A Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública da Concorrência, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 27.13. A Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico da Saev Ambiental na Internet e na plataforma eletrônica da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, em 19 de setembro de 2024.

**MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS**  
Superintendente da Saev Ambiental

**ANEXO I**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM SANEAMENTO NO BAIRRO RURAL VILA CRUZEIRO, ÁREA RURAL DE VOTUPORANGA-SP.

**LOCAL:** VILA CRUZEIRO, ÁREA RURAL DE VOTUPORANGA/SP. LAT. -20.491008, LONG. -49.983813.

**MELHORIAS EM SANEAMENTO NO BAIRRO  
RURAL VILA CRUZEIRO**

**PROPRIETÁRIO:** Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....	29
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	29
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	30
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	30
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	31
6	GARANTIA DO SERVIÇO.....	32
7	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	32
8	OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.....	34
9	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE.....	34
10	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....	34
11	DO RECEBIMENTO.....	35
12	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	36
13	DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	39
14	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	39

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de melhorias em saneamento no Bairro Rural Vila Cruzeiro, localizada na estrada municipal José Torres Garcia VTG - 287, área rural do município de Votuporanga – Latitude -20.491018º e Longitude: -49.983829º

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 1 (um) lote, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM SANEAMENTO NO BAIRRO VILA CRUZEIRO, ÁREA RURAL DE VOTUPORANGA-SP.	UND	1,00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação para 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência visa embasar a contratação de uma empresa especializada em engenharia para realizar melhorias no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Vila Cruzeiro, área rural de Votuporanga/SP. Este estudo detalha a necessidade, justificativa e especificações técnicas para a contratação dos serviços mencionados.

A Vila Cruzeiro é uma comunidade rural composta por 11 residências e 1 igreja, totalizando aproximadamente 35 pessoas. Atualmente, enfrenta diversos problemas relacionados ao fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, afetando diretamente a qualidade de vida e saúde dos moradores.

A rede de abastecimento de água existente na Vila Cruzeiro está desatualizada e deteriorada, resultando em vazamentos e falta de pressão nas torneiras. Além disso, o reservatório atual não possui capacidade suficiente para atender a demanda da população local, causando escassez de água em períodos de maior consumo.

As residências na Vila Cruzeiro utilizam fossas negras como principal forma de tratamento de esgoto, o que representa um sério problema ambiental e de saúde pública. Essas fossas não oferecem um tratamento adequado aos resíduos, contaminando o solo e água subterrânea e aumentando o risco de propagação de doenças infecciosas.

A realização das melhorias no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Vila Cruzeiro é fundamental por diversos motivos:

a) Saúde Pública: A garantia de acesso a água potável e o tratamento adequado de esgoto são essenciais para prevenir doenças e proteger a saúde dos moradores.

b) Qualidade de Vida: Melhorar o fornecimento de água e o tratamento de esgoto contribui significativamente para a qualidade de vida da comunidade, facilitando as atividades diárias e promovendo o bem-estar.

c) Sustentabilidade Ambiental: A implementação de sistemas de tratamento de esgoto mais eficientes reduzirá a contaminação do meio ambiente e promoverá práticas sustentáveis na comunidade.

A contratação de uma empresa especializada em engenharia para realizar as melhorias no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Vila Cruzeiro é crucial para atender às necessidades da comunidade e promover o desenvolvimento sustentável da região. Investir nessas melhorias não apenas beneficia os moradores locais, mas também contribui para a preservação do meio ambiente e promoção da saúde pública.

Diante da necessidade, a Saev Ambiental conseguiu por meio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através do Contrato de Financiamento nº 505/2023, celebrado em 06 de dezembro de 2023 (Anexo A), os recursos para a aquisição dos materiais e execução dos serviços, devendo a Autarquia cumprir com as cláusulas previstas no contrato a fim de dar prosseguimento à aquisição dos mesmos.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A escolha da substituição do reservatório, execução de uma nova rede de distribuição de água e instalação de sistemas individuais de coleta de esgotos se baseia em uma avaliação abrangente dos desafios enfrentados pela comunidade da Vila Cruzeiro e das soluções disponíveis. Considerando o contexto específico da comunidade, onde há aproximadamente 35 habitantes, a construção de uma nova estação de tratamento de esgotos pode não ser economicamente viável por diversos motivos.

Primeiramente, uma estação de tratamento de esgotos é uma infraestrutura de grande porte que demanda um investimento significativo em termos de custo de capital e operacionais. Para uma comunidade tão pequena como a Vila Cruzeiro, o custo inicial da construção e instalação de uma estação de tratamento de esgotos pode ser desproporcionalmente alto em relação aos benefícios proporcionados. Isso porque o custo por habitante para construir e manter uma estação de tratamento de esgotos em uma comunidade tão pequena seria substancialmente maior do que em uma comunidade maior, tornando a solução economicamente inviável a longo prazo.

Além disso, a construção de uma nova estação de tratamento de esgotos demandaria um espaço considerável e poderia enfrentar desafios de localização, especialmente em uma comunidade rural como a Vila Cruzeiro, onde a disponibilidade de terrenos adequados pode ser limitada. Isso poderia resultar em custos adicionais de aquisição de terras ou na necessidade de realocação de infraestrutura existente, aumentando ainda mais os custos do projeto.

Por outro lado, a substituição do reservatório e a execução de uma nova rede de distribuição de água atendem às necessidades imediatas da comunidade em relação ao abastecimento de água potável. Essas melhorias ajudariam a garantir um fornecimento confiável de água de qualidade para os moradores da Vila Cruzeiro, melhorando significativamente sua qualidade de vida.

Além disso, a instalação de sistemas individuais de coleta de esgotos é uma solução mais adaptável e escalável para uma comunidade de pequeno porte como a Vila Cruzeiro. Esses sistemas oferecem tratamento eficaz dos esgotos domésticos, minimizando o impacto ambiental e protegendo a saúde pública, ao mesmo tempo em que são mais econômicos de implementar e manter do que uma estação de tratamento de esgotos convencional.

Portanto, diante das considerações econômicas e das necessidades específicas da comunidade da Vila Cruzeiro, a substituição do reservatório, execução de uma nova rede de distribuição de água e instalação de sistemas individuais de coleta de esgotos emergem como a solução mais viável e eficaz para garantir o acesso à água potável e saneamento básico para seus habitantes.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será prestado por empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, projetos e memorial descritivo.

4.2. Visando atender à demanda, é necessária a contratação, por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, adotando como critério de julgamento o Menor Preço, para o serviço de engenharia. A modalidade de contratação visa estabelecer critérios e parâmetros fundamentais para a seleção do contratado, garantindo transparência, eficiência e conformidade com as normas vigentes. Abaixo, detalham-se os principais requisitos:

**4.2.1. Qualificação técnica:** os licitantes devem apresentar comprovação de experiência prévia na execução de projetos similares de substituição de interceptor de esgoto, destacando a eficácia na resolução de desafios semelhantes, além da certificação e qualificação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços (Comprovação de Capacidade Técnica Profissional e Operacional);

**4.2.2. Capacidade operacional e financeira:** avaliação da capacidade logística e operacional do licitante para conduzir o projeto, incluindo disponibilidade de equipamentos, mão de obra qualificada e gestão eficiente dos recursos. Análise das demonstrações financeiras para assegurar a estabilidade financeira do proponente, garantindo a conclusão bem-sucedida do projeto;

**4.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:** apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

**4.2.4. Proposta técnica e econômica:** apresentação de uma proposta técnica abrangente, descrevendo detalhadamente a abordagem metodológica para o assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, assentamento e instalação de fossa biodigestora, incluindo materiais a serem utilizados, cronograma e planos de contingência. Apresentação de uma planilha de custos detalhada, incluindo preços unitários, mão de obra, equipamentos, e demais despesas associadas ao projeto, com base na planilha orçamentária elaborada pela Contratante;

**4.2.5. Garantias contratuais:** exigência de garantias contratuais, como seguro-garantia e fiança bancária, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.4.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia da SAEV Ambiental através do telefone (17) 3405-9195 Ramal 251, com antecedência mínima de 03 dias. Após a realização da visita será emitido atestado de visita técnica pela SAEV Ambiental.

4.5.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2. Escopo dos serviços

5.1.2.1. Serviços preliminares

A execução dos serviços preliminares envolve o fornecimento e instalação de placa de obra, locação de contêiner para depósito para guarda e proteção de materiais e equipamentos a serem utilizadas na obra, contra intempéries e contra furtos, além da locação da rede de água e esgoto para demarcar com precisão a localização a intervir conforme estabelecido no projeto e locação com cavalete para demarcar com precisão a localização a intervir conforme projeto.

5.1.2.2. Limpeza geral da obra

Os serviços devem ser executados a fim de preparar o local a receber intervenções. É necessário a limpeza de vegetação no terço para que não interfira na execução e não comprometa a estrutura dos serviços de obra civil. É necessário ainda a limpeza de fossa séptica existente nas residências para que seja substituída pelo novo sistema, conforme projeto

5.1.2.3. Movimentação de terra

Paralelamente às etapas anteriores, pode-se iniciar a execução de movimentação de terra, com dimensões conforme indicado em memorial de cálculo, para a correta execução da implantação do sistema de rede de água e dos sistemas individuais de rede de esgoto. Essa etapa é essencial para a execução das etapas subsequentes. Primeiramente, realiza-se a escavação mecanizada de vala com retroescavadeira, em solo de primeira categoria e locais com baixo nível de interferência, medido em metros cúbicos (M<sup>3</sup>). Em seguida, procede-se ao reaterro mecanizado da vala utilizando o solo escavado, com umidificação por caminhão pipa e compactação por compactador de solos, evitando a deformação dos tubos, também medido em metros cúbicos (M<sup>3</sup>). Por fim, a escavação vertical para infraestrutura é executada com escavadeira hidráulica e transporte do solo por caminhões basculantes, com medição em metros cúbicos (M<sup>3</sup>). Essas etapas são realizadas de forma coordenada para garantir a correta instalação da rede de água.

5.1.2.5. Substituição do reservatório elevado e execução de rede de distribuição de água

Seguindo o projeto, deve-se realizar a substituição do reservatório metálico pelo novo reservatório, bem como a execução do serviço de implantação de rede de distribuição de água. As especificações técnicas dos materiais e serviços para esta etapa devem estar em conformidade com as normas vigentes e o projeto executivo.

#### 5.1.2.7. Sistema de tratamento individual de esgotos

Seguindo o projeto, deve-se realizar a substituição dos sistemas individuais de tratamento de esgoto existentes no bairro, começando pela limpeza das fossas existentes, conforme descrito em projeto e memoriais. A partir da caixa de gordura, é necessário realizar o assentamento de tubulação conectando os dispositivos caixa de inspeção, leito de secagem e sumidouro ao biodigestor, conforme mencionado em projeto. A execução das caixas de inspeção, leito de secagem e sumidouro devem estar em conformidade com o projeto e normas vigentes, assim como o fornecimento e instalação de biodigestor.

5.1.3. O prazo de execução para a obra e serviços constantes do presente termo de referência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da ordem de serviço (OS).

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidades e quantidades suficientes.

5.2.1. Devem ser utilizados processos e equipamentos que promovam a execução dos serviços de modo mecanizado, de forma que, métodos manuais fiquem limitados apenas a serviços complementares ao modo mecanizado.

5.3. Fica a CONTRATADA responsável pelas ações que possibilitem a execução dos serviços, sem prejuízos a terceiros, conforme segue.

5.3.1. Remoções e reinstalações de cercas, mourões de concreto, portões de acesso, etc.;

5.3.2. Transporte de equipamentos e pessoal ao local dos serviços, utilizando veículos que satisfaçam às legislações em vigor;

5.3.3. Locação e instalação de canteiro de obras em local aprovado pela fiscalização, que contemple contêiner para o armazenamento de ferramentas que serão utilizadas durante a execução da obra;

5.3.4. Providenciar água, energia elétrica e qualquer recurso necessário a execução dos serviços e operacionalização dos equipamentos;

5.3.5. Apresentar esquema de instalações provisórias bem como os dados técnicos dos equipamentos a serem utilizados, para aprovação da SAEV;

5.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com os requisitos da Legislação Federal, Estadual e Municipal.

## 6 GARANTIA DO SERVIÇO

6.1. O CONTRATADO deve garantir que os serviços realizados não comprometam as instalações já existentes, que devem estar livres defeitos e falhas decorrentes das atividades durante o período de execução.

6.2. Durante o período de execução, o contratado é responsável por corrigir quaisquer problemas que surjam devido a falhas na execução.

6.3. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

6.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- Gestor do contrato: Diego Cosme Oliver do Nascimento

- Fiscal do contrato: Rafael Peres Alves

## **8 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Edital e seus anexos.
- 8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

### **8.6. Licenças, outorgas e anuências**

- 8.6.1. Não há necessidade de licenças ambientais, visto que os serviços serão executados em área urbana;
- 8.6.2. A SAEV Ambiental possui declaração de dispensa de outorga, nº 262 de 6/10/2023 para o poço de captação;
- 8.6.3. A SAEV Ambiental possui anuências dos proprietários do local de execução das obras.

## **9 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

- 9.1. O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Concorrência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.
- 9.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
- 9.4. É de responsabilidade do Licitante manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência.
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.8. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 10.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
  - 10.1.1. Não produza os resultados acordados;
  - 10.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 10.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **10.2. Liquidação**

- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) documentos exigidos no contrato,
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **10.3. Prazo de pagamento**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

10.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11 DO RECEBIMENTO**

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.4 O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

11.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRENCIA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme previsto na Lei de Licitações nº14.133.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 12.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### 12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga/SP, apresentar também desta (s);
- c) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual, da sede e/ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642 -A da CLT).

#### **12.2.2.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte**

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua;

#### **12.2.2.2. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006**

- a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

#### **12.2.3. Outras comprovações:**

- a) declaração do Licitante, elaborada em papel preferencialmente timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- b) declaração do Licitante, elaborada em papel preferencialmente timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) declaração do Licitante, elaborada em papel preferencialmente timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

#### **12.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no local da sede da licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- b) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- c) Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- d) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.
- e) Os documentos supra referidos (item d) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.
- f) As Demonstrações Contábeis constantes supra referidos (item d) são as provenientes do artigo 176 da Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, devendo no mínimo ser apresentados:
  - Balanço Patrimonial, e
  - Demonstração do Resultado do Exercício.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

i) A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

l) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0 (um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

II) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0 (um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

III) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

j) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

k) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

l) Comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

### 12.2.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação do “Atestado de Visita Técnica”, que comprovem a visita e vistoria do local da obra pela Licitante, emitido pela Saev Ambiental;

b) Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP ou CAU/SP;

c) Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT (Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4º). Não haverá a necessidade dos serviços constarem em um único acervo.

### PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

#### Aptidão Técnico-Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.
1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	279,88

2	ASSENTAMENTO E INSTALAÇÃO DE FOSSA BIODIGESTORA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE CAIXAS HIDRAULICAS ANEXAS AO SISTEMA	UND	12
---	---	-----	----

d) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

e) Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:

#### PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

##### Aptidão Técnico-Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR	%
1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	279,88	R\$330,25	50
2	ASSENTAMENTO E INSTALAÇÃO DE FOSSA BIODIGESTORA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE CAIXAS HIDRAULICAS ANEXAS AO SISTEMA	UND	12	R\$99.763,31	50

#### 13 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 182.610,25 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária em anexo ao processo.

#### 14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de 02 (duas) fontes distintas:

14.1.1. O valor de R\$ 164.349,22 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) com Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO).

14.1.2. O valor de R\$ 18.261,03 (dezoito mil, duzentos e sessenta e um reais e três centavos) com Recursos Próprios da Administração Indireta.

I) Gestão/Unidade: 03.01.02 - Departamento de Engenharia

II) Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e Fonte de Recursos 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

III) Programa de Trabalho: 0049 Obras de Saneamento Básico – Saev Ambiental

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

V) Plano Interno: Não se Aplica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 14 (quatorze) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 18 de julho de 2024.

Victor Augusto Trento  
Engenheiro Civil - CREA/SP 5070797065  
Chefe do Departamento de Engenharia

ANEXO II

**OBJETO:** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E NA COLETA DE ESGOTOS DO BAIRRO RURAL VILA CRUZEIRO.

**LOCAL:** VILA CRUZEIRO, ÁREA RURAL DE VOTUPORANGA/SP. LAT. -20.491008, LONG. -49.983813.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA  
MELHORIAS EM SANEAMENTO NO BAIRRO  
RURAL VILA CRUZEIRO**

**PROPRIETÁRIO:** Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## SUMÁRIO

1	DADOS DO PROCESSO.....	43
2	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....	43
3	ÁREA REQUISITANTE .....	43
4	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	44
5	LEVANTAMENTO DE MERCADO .....	44
6	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....	45
7	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS .....	46
8	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	46
9	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO .....	46
10	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES .....	46
11	DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC) ....	46
12	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS .....	46
13	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO .....	47
14	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS .....	47
15	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA .....	47

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental, conforme a Lei nº 14.133/2021.

### 1 DADOS DO PROCESSO

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental
<b>Unidade Administrativa Requisitante:</b>	Departamento de Engenharia
<b>Objeto:</b>	Execução de melhorias na distribuição de água e na coleta de esgotos do bairro rural Vila Cruzeiro.

### 2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar visa embasar a contratação de uma empresa especializada em engenharia para realizar melhorias no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Vila Cruzeiro, área rural de Votuporanga/SP. Este estudo detalha a necessidade, justificativa e especificações técnicas para a contratação dos serviços mencionados.

A Vila Cruzeiro é uma comunidade rural composta por 11 residências e 1 igreja, totalizando aproximadamente 35 pessoas. Atualmente, enfrenta diversos problemas relacionados ao fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, afetando diretamente a qualidade de vida e saúde dos moradores.

A rede de abastecimento de água existente na Vila Cruzeiro está desatualizada e deteriorada, resultando em vazamentos e falta de pressão nas torneiras. Além disso, o reservatório atual não possui capacidade suficiente para atender a demanda da população local, causando escassez de água em períodos de maior consumo.

As residências na Vila Cruzeiro utilizam fossas negras como principal forma de tratamento de esgoto, o que representa um sério problema ambiental e de saúde pública. Essas fossas não oferecem um tratamento adequado aos resíduos, contaminando o solo e água subterrânea e aumentando o risco de propagação de doenças infecciosas.

A realização das melhorias no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Vila Cruzeiro é fundamental por diversos motivos:

- d) Saúde Pública: A garantia de acesso a água potável e o tratamento adequado de esgoto são essenciais para prevenir doenças e proteger a saúde dos moradores.
- e) Qualidade de Vida: Melhorar o fornecimento de água e o tratamento de esgoto contribui significativamente para a qualidade de vida da comunidade, facilitando as atividades diárias e promovendo o bem-estar.
- f) Sustentabilidade Ambiental: A implementação de sistemas de tratamento de esgoto mais eficientes reduzirá a contaminação do meio ambiente e promoverá práticas sustentáveis na comunidade.

A contratação de uma empresa especializada em engenharia para realizar as melhorias no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Vila Cruzeiro é crucial para atender às necessidades da comunidade e promover o desenvolvimento sustentável da região. Investir nessas melhorias não apenas beneficia os moradores locais, mas também contribui para a preservação do meio ambiente e promoção da saúde pública.

Diante da necessidade, a Saev Ambiental conseguiu por meio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através do Contrato de Financiamento nº 505/2023, celebrado em 06 de dezembro de 2023 (Anexo A), os recursos para a aquisição dos materiais e execução dos serviços, devendo a Autarquia cumprir com as cláusulas previstas no contrato a fim de dar prosseguimento à aquisição dos mesmos.

### 3 ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Departamento de Engenharia	Victor Augusto Trento

#### 4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos serão adquiridos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

<b>Modalidade de Contratação</b>	Concorrência
----------------------------------	--------------

A modalidade de contratação visa estabelecer critérios e parâmetros fundamentais para a seleção do contratado, garantindo transparência, eficiência e conformidade com as normas vigentes. A contratação deverá seguir os seguintes requisitos:

- . **Objeto determinado:** o objeto da contratação deve estar claramente definido no futuro termo de referência e/ou edital, especificando detalhes técnicos, quantidades, prazos e demais características relevantes, proporcionando clareza aos potenciais fornecedores e evitando interpretações divergentes;
- . **Habilitação jurídica e fiscal:** os participantes devem apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;
- . **Qualificação técnica:** os licitantes devem apresentar comprovação de experiência prévia no fornecimento dos materiais destinados para o setor de saneamento.

#### 5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

<b>Solução 01: Contratação de empresa especializada em engenharia para a substituição de reservatório, execução nova rede de distribuição de água e instalação de sistemas individuais de coleta de esgotos.</b>
<b>Vantagens</b>
Aumento da Capacidade: Um novo reservatório com capacidade adequada permitirá atender à demanda crescente da comunidade, evitando problemas de escassez de água.
Melhoria da Qualidade da Água: Reservatórios novos e adequados garantem a manutenção da qualidade da água armazenada, prevenindo contaminações.
Redução de Vazamentos: Reservatórios danificados contribuem para vazamentos e perdas de água. Um novo reservatório reduzirá esses problemas, economizando recursos hídricos.
Melhoria na Distribuição: Uma nova estrutura pode ser projetada para otimizar a distribuição de água, garantindo pressão adequada em todas as residências.
Menor Manutenção: Tubulações novas tendem a exigir menos manutenção do que aquelas desgastadas pelo tempo.
Tratamento Adequado de Efluentes: Os sistemas individuais garantem um tratamento eficaz dos esgotos domésticos, reduzindo a contaminação do meio ambiente.
<b>Desvantagens</b>
Custo Financeiro: A substituição de um reservatório pode representar um investimento significativo de recursos financeiros.
Impacto Social: Durante o período de substituição, os moradores podem enfrentar inconvenientes relacionados à interrupção do fornecimento de água.
Manutenção Necessária: Os sistemas requerem manutenção regular para garantir seu funcionamento eficiente, o que pode representar um ônus para os moradores.
Espaço e Infraestrutura Necessários: Alguns sistemas podem exigir espaço considerável e infraestrutura específica, o que pode ser um desafio em áreas urbanas densamente povoadas.

<b>Solução 02: Contratação de empresa especializada em engenharia para a substituição de reservatório, execução nova rede de distribuição de água e nova rede coletora de esgotos, incluindo a execução de uma estação de tratamento compacta de esgotos.</b>
<b>Vantagens</b>
Aumento da Capacidade: Um novo reservatório com capacidade adequada permitirá atender à demanda crescente da comunidade, evitando problemas de escassez de água.
Melhoria da Qualidade da Água: Reservatórios novos e adequados garantem a manutenção da qualidade da água armazenada, prevenindo contaminações.
Redução de Vazamentos: Reservatórios danificados contribuem para vazamentos e perdas de água. Um novo reservatório reduzirá esses problemas, economizando recursos hídricos.

Melhoria na Distribuição: Uma nova estrutura pode ser projetada para otimizar a distribuição de água, garantindo pressão adequada em todas as residências.
Menor Manutenção: Tubulações novas tendem a exigir menos manutenção do que aquelas desgastadas pelo tempo.
Melhoria na Qualidade de Vida: A instalação de uma rede coletora de esgotos proporciona um ambiente mais limpo e saudável para os moradores, reduzindo odores desagradáveis e melhorando a estética da comunidade.
Preservação do Meio Ambiente: O tratamento adequado dos esgotos reduz o impacto ambiental negativo, protegendo rios, lagos e aquíferos de contaminação.
Facilidade de Operação e Manutenção: As estações compactas são projetadas para serem de fácil operação e manutenção, exigindo menos recursos humanos e financeiros para sua operação contínua.
<b>Desvantagens</b>
Custo Financeiro: A substituição de um reservatório pode representar um investimento significativo de recursos financeiros.
Impacto Social: Durante o período de substituição, os moradores podem enfrentar inconvenientes relacionados à interrupção do fornecimento de água.
Manutenção Necessária: Os sistemas requerem manutenção regular para garantir seu funcionamento eficiente, o que pode representar um ônus para os moradores.
Espaço e Infraestrutura Necessários: Alguns sistemas podem exigir espaço considerável e infraestrutura específica, o que pode ser um desafio em áreas urbanas densamente povoadas.
Custo Financeiro Elevado: A construção de uma nova rede coletora de esgotos e uma estação de tratamento compacta representam um investimento significativo em termos de custos de capital e operacionais.
Tempo de Implementação: O processo de planejamento, licenciamento e construção de uma nova rede pode ser demorado, prolongando o período em que os moradores estão expostos a riscos de saúde e ambientais.
Manutenção Especializada: O funcionamento eficaz da estação compacta depende da manutenção regular e de pessoal qualificado para operar e monitorar os sistemas de tratamento, o que pode ser um desafio em áreas com recursos humanos limitados.

## 6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da substituição do reservatório, execução de uma nova rede de distribuição de água e instalação de sistemas individuais de coleta de esgotos se baseia em uma avaliação abrangente dos desafios enfrentados pela comunidade da Vila Cruzeiro e das soluções disponíveis. Considerando o contexto específico da comunidade, onde há aproximadamente 35 habitantes, a construção de uma nova estação de tratamento de esgotos pode não ser economicamente viável por diversos motivos.

Primeiramente, uma estação de tratamento de esgotos é uma infraestrutura de grande porte que demanda um investimento significativo em termos de custo de capital e operacionais. Para uma comunidade tão pequena como a Vila Cruzeiro, o custo inicial da construção e instalação de uma estação de tratamento de esgotos pode ser desproporcionalmente alto em relação aos benefícios proporcionados. Isso porque o custo por habitante para construir e manter uma estação de tratamento de esgotos em uma comunidade tão pequena seria substancialmente maior do que em uma comunidade maior, tornando a solução economicamente inviável a longo prazo.

Além disso, a construção de uma nova estação de tratamento de esgotos demandaria um espaço considerável e poderia enfrentar desafios de localização, especialmente em uma comunidade rural como a Vila Cruzeiro, onde a disponibilidade de terrenos adequados pode ser limitada. Isso poderia resultar em custos adicionais de aquisição de terras ou na necessidade de realocação de infraestrutura existente, aumentando ainda mais os custos do projeto.

Por outro lado, a substituição do reservatório e a execução de uma nova rede de distribuição de água atendem às necessidades imediatas da comunidade em relação ao abastecimento de água potável. Essas melhorias ajudariam a garantir um fornecimento confiável de água de qualidade para os moradores da Vila Cruzeiro, melhorando significativamente sua qualidade de vida.

Além disso, a instalação de sistemas individuais de coleta de esgotos é uma solução mais adaptável e escalável para uma comunidade de pequeno porte como a Vila Cruzeiro. Esses sistemas oferecem tratamento eficaz dos esgotos domésticos, minimizando o impacto ambiental e protegendo a saúde pública, ao mesmo tempo em que são mais econômicos de implementar e manter do que uma estação de tratamento de esgotos convencional.

Portanto, diante das considerações econômicas e das necessidades específicas da comunidade da Vila Cruzeiro, a **Solução 1** sendo a substituição do reservatório, execução de uma nova rede de distribuição de água e instalação de sistemas individuais de coleta de esgotos emergem como a solução mais viável e eficaz para garantir o acesso à água potável e saneamento básico para seus habitantes.

## 7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a execução dos serviços de melhoria em saneamento do bairro rural Vila Cruzeiro, serão estimadas as quantidades a serem contratadas:

Item	Und	Quant.	Descrição
01	SV	1,00	Contratação de empresa especializada para a execução de melhorias em saneamento no bairro rural Vila Cruzeiro.

## 8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços para fins da determinação do valor estimado foi elaborada conforme as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Art.5º e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Art.23, § 1º.

Item	Quant.	Descrição	R\$ Unit.
01	1,00	Contratação de empresa especializada para a execução de melhorias em saneamento no bairro rural Vila Cruzeiro.	R\$ 182.610,25

## 9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação deverá ser em uma única etapa, que reunirá todos os itens para o atendimento da necessidade da Administração Pública, tendo como as justificativas para o não parcelamento:

- . **Economia financeira global:** o não parcelamento do objeto pode resultar em economias significativas a administração pública, visto que se torna o processo mais atrativo para as empresas licitantes;
- . **Agilidade na implementação:** a aquisição em uma única etapa acelera o processo de implementação, permitindo uma resposta mais rápida ao atendimento das necessidades da comunidade do bairro Vila Cruzeiro;
- . **Minimização de processos administrativos:** A aquisição em uma única etapa simplifica a gestão administrativa, evitando a necessidade de gerenciar processos de parcelamento e reduzindo a carga burocrática associada.

## 10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução dos serviços não haverá contratações correlatadas e/ou interdependentes, visto que todas as ações necessárias são dependentes entre si para a conclusão de todas as etapas previstas neste estudo.

## 11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC)

Até o presente momento, a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV Ambiental) não dispõe de uma previsão específica de contratação anual, pois está se adequando à nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sendo implementado em etapas subsequentes.

## 12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

### Melhoria do Abastecimento de Água:

- Após a substituição do reservatório e a execução da nova rede de distribuição de água, espera-se um abastecimento mais eficiente e confiável de água potável para os moradores da Vila Cruzeiro.
- Redução ou eliminação dos problemas de escassez de água e falta de pressão nas torneiras, proporcionando uma melhor qualidade de vida para a comunidade.

### Redução de Vazamentos e Perdas de Água:

- Com a instalação de uma nova rede de distribuição de água, espera-se uma redução significativa nos vazamentos e perdas de água ao longo do sistema, conservando esse recurso valioso e reduzindo os custos de operação para a concessionária de água.

#### **Saneamento Adequado dos Esgotos:**

- A instalação de sistemas individuais de coleta de esgotos garantirá um tratamento eficiente dos efluentes domésticos, protegendo o meio ambiente e prevenindo a contaminação da água subterrânea e dos corpos d'água locais.
- Redução dos riscos à saúde pública associados à contaminação por esgotos, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para os moradores da Vila Cruzeiro.

#### **Promoção do Desenvolvimento Sustentável:**

- A implementação de medidas de saneamento básico contribuirá para o desenvolvimento sustentável da comunidade, promovendo a preservação dos recursos naturais, a saúde pública e a qualidade de vida dos moradores.
- A utilização de sistemas individuais de coleta de esgotos que produzem fertilizantes orgânicos pode beneficiar a agricultura local, melhorando a fertilidade do solo e aumentando a produtividade das culturas.

#### **Redução dos Custos Operacionais:**

- A melhoria da eficiência do abastecimento de água e do tratamento de esgotos resultará em uma redução dos custos operacionais a longo prazo para a concessionária de água e saneamento, proporcionando economias significativas a médio e longo prazo.

#### **Aumento da Resiliência da Comunidade:**

- Ao garantir o acesso a água potável e saneamento básico adequado, a comunidade da Vila Cruzeiro estará mais bem preparada para enfrentar desafios futuros, como secas, enchentes e outros eventos climáticos extremos, aumentando sua resiliência e capacidade de adaptação.

### **13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO**

Antes da assinatura do contrato, a administração deve adotar uma série de providências para garantir que o processo de contratação e execução do projeto ocorra de forma eficiente e transparente. Abaixo, estão algumas das providências a serem tomadas pela administração previamente à assinatura do contrato:

**Elaboração de Termo de Referência Completo:** É fundamental que a administração elabore um Termo de Referência detalhado, que descreva claramente o escopo do projeto, as especificações técnicas, os prazos, os critérios de qualidade, os requisitos legais, entre outros aspectos relevantes.

**Definição de Responsabilidades e Atribuições:** Antes da assinatura do contrato, é importante definir claramente as responsabilidades e atribuições de todas as partes envolvidas no projeto, incluindo a administração, a empresa contratada, os órgãos de fiscalização, entre outros.

**Comunicação com a Comunidade:** A administração deve comunicar de forma transparente e clara com a comunidade sobre o processo de contratação e os detalhes do projeto, garantindo a participação e o envolvimento dos moradores desde o início.

### **14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Os possíveis danos ambientais que possam ocorrer com a execução dos serviços, objeto do presente estudo técnico preliminar:

**Supressão de vegetação:** Possível supressão de vegetação para a execução das redes e instalação do novo reservatório sendo, se necessário, a emissão de licenças junto a companhia ambiental (CETESB) autorizando a supressão de vegetação.

**Disposição não adequada de efluentes:** Com a devida instalação dos sistemas individuais de tratamento de esgotos para os moradores da comunidade, é necessário a desativação das fossas negras previamente utilizadas pelos os mesmos. Assim, é necessária a devida coleta e disposição dos efluentes ali presentes a fim de evitar possíveis danos ambientais com a disposição inadequada de efluentes.

### **15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Após uma análise detalhada das necessidades da comunidade da Vila Cruzeiro em relação ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras associadas, chegamos a algumas conclusões importantes:

A substituição do reservatório de água e a execução de uma nova rede de distribuição são medidas essenciais para garantir um abastecimento confiável de água potável à comunidade, proporcionando melhor qualidade de vida e promovendo o desenvolvimento sustentável.

A instalação de sistemas individuais de coleta de esgotos, como os biodigestores, é crucial para garantir o tratamento adequado dos efluentes domésticos, protegendo o meio ambiente e prevenindo a contaminação de recursos hídricos.

Diante disso, concluímos que a solução proposta de substituição do reservatório, execução de nova rede de distribuição de água e instalação de sistemas individuais de coleta de esgotos é a mais viável para atender às necessidades da comunidade da Vila Cruzeiro, proporcionando acesso a serviços de saneamento básico adequados e promovendo o desenvolvimento sustentável da região.

## **ENCERRAMENTO**

Encerra-se aqui o presente Estudo Técnico Preliminar, contendo em seu corpo 08 (oito) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 26 de junho de 2024.

Victor Augusto Trento  
Engenheiro Civil - CREA/SP 507079760-5  
Chefe do Departamento de Engenharia

### ANEXO III

**Projeto Básico e seus anexos** (CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO EXECUTIVO, COMPOSIÇÃO DO BDI, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, GERENCIAMENTO DE RISCOS)

## ARQUIVOS ANEXO – PDF



01 MAPA DE ACESSO SEM ESCALA

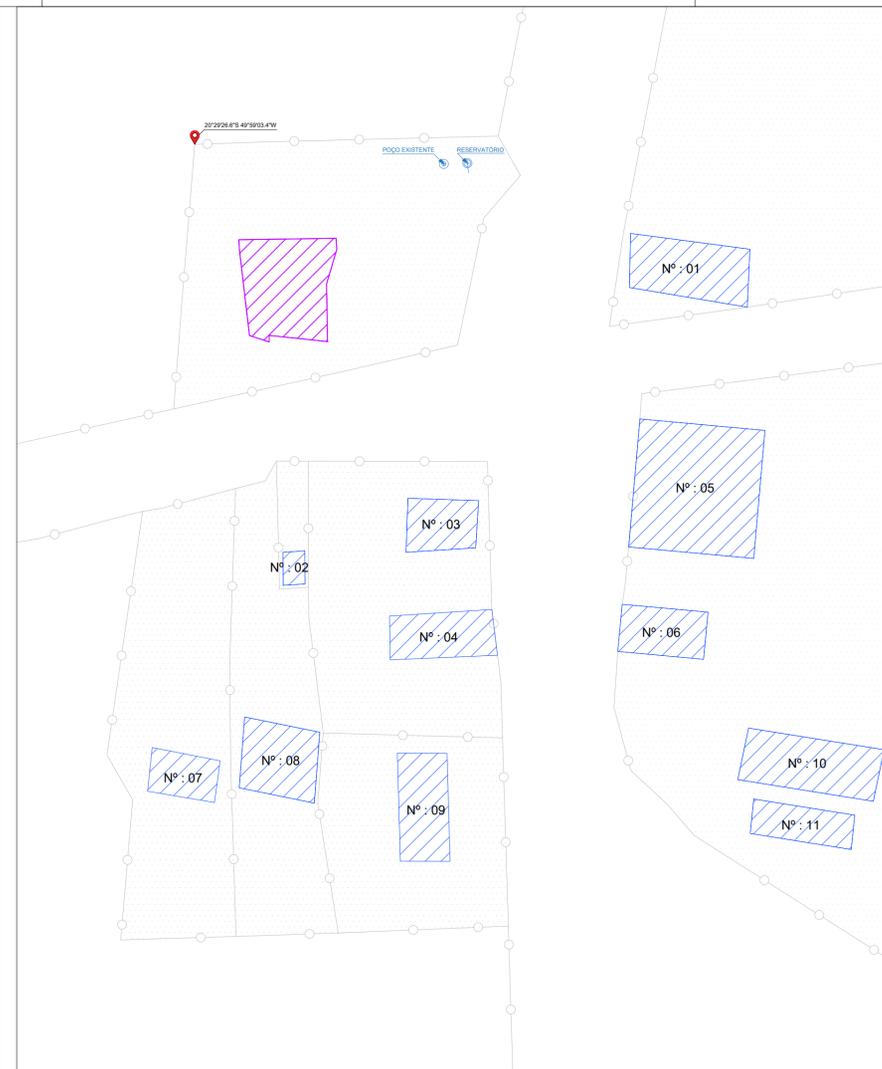
**ACESSO AO LOCAL**

Partindo do cruzamento entre as rodovias Péricles Bellini e Euclides da Cunha:

Percorre-se 10,0 km na direção Sul pela Rodovia Péricles Bellini

- 1 Vira-se à esquerda, em direção à Vila Carvalho  
— Move-se por mais 100 m
- 2 Orienta-se à direita  
— Percorre-se por 240 m
- 3 Torna-se à esquerda  
— Trafega-se por 3,1 km

**FIM** Assim, encontra-se o bairro cruzeiro.



03 PLANTA DE SITUAÇÃO ESCALA 1:500

**LEGENDA**

- ÁREAS RESIDENCIAIS
- RESIDÊNCIAS
- IGREJA
- POÇO E RESERVATÓRIO EXISTENTES
- LOCALIZAÇÃO

**LOCALIZAÇÃO**

UTM: 22 K 605920.94 m E 7733885.18 m S  
GMS: 20°29'26.6"S 49°59'03.4"W  
Rodovia mais próxima: Péricles Bellini

**OBSERVAÇÕES**

Não há corpo hídrico superficial, como córregos, rios, lagos ou represas, dentro do raio especificado (200 m).

A distância entre o poço e a local pretendido para a fossa séptica e para o sumidouro é de 108,4 m.

Das atividades econômicas, encontram-se plantações canavieiras, pequenos pastos para bovinos e pequenas hortas para consumo próprio.

Existe um poço para captação de água no terreno onde se localiza a igreja. A água captada abastece todas as casas daquela região, mas não possui tratamento com aplicação de cloro e flúor.



02 CROQUI DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

**RELAÇÃO DE RESIDENCIAS NO BAIRRO VILA CRUZEIRO**

Nº	RESIDENTE
01	APARECIDA, VALDOMIRO
02	VANILDE
03	JOAQUIM
04	CLÁUDIO, NATÁLIA
05	REGINALDO, SANDRA
06	SÉRGIO RODRIGO, KÁTIA
07	AGNALDO
08	VANILDE
09	GUMERCINDO
10	JOSÉ
11	ILZE
12	IGREJA VILA CRUZEIRO

**NOTA**

Assinaturas dos residentes coletada em Anuência

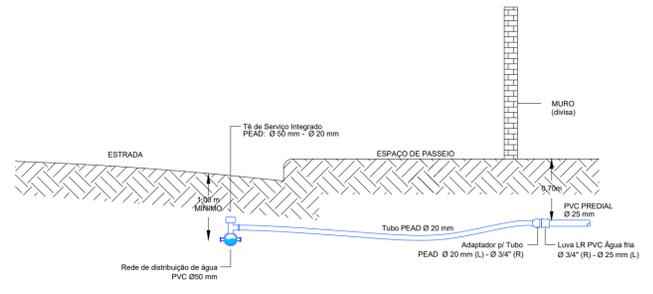
REV	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO POR	REVISÃO POR	APROVADO POR
01					

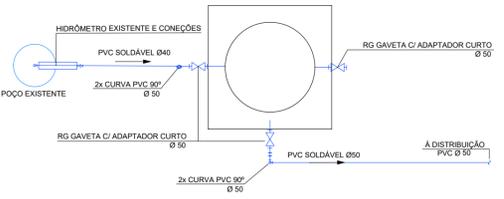
		SaeV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga Rua Pernambuco, nº 4313, Centro   CEP: 15500-006   CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71 www.saeV.com.br   Fone/Fax: (17) 3405-9195   Plantação 08007701950	
PROPR:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga	ESCALA:	INDICADA
OBRA:	MELHORIAS EM SANEAMENTO NO BAIRRO RURAL VILA CRUZEIRO	DESENHO:	VICTOR AUGUSTO TRENTO
LOCAL:	VILA CRUZEIRO	PROJETO:	16/2024
ASSUNTO:	MAPA DE ACESSO PLANTA DE SITUAÇÃO CROQUI DE LOCALIZAÇÃO	DATA:	MAIO/2024
		ART:	28027230230976857
		FOLHA:	1/3
		REVISÃO:	R01
VICTOR AUGUSTO TRENTO CHEFE DO DEP. DE ENGENHARIA SAEV AMBIENTAL		MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS ENG. CIVIL - CREA/SIP 5064/45565 RESPONSÁVEL TÉCNICO	
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS			



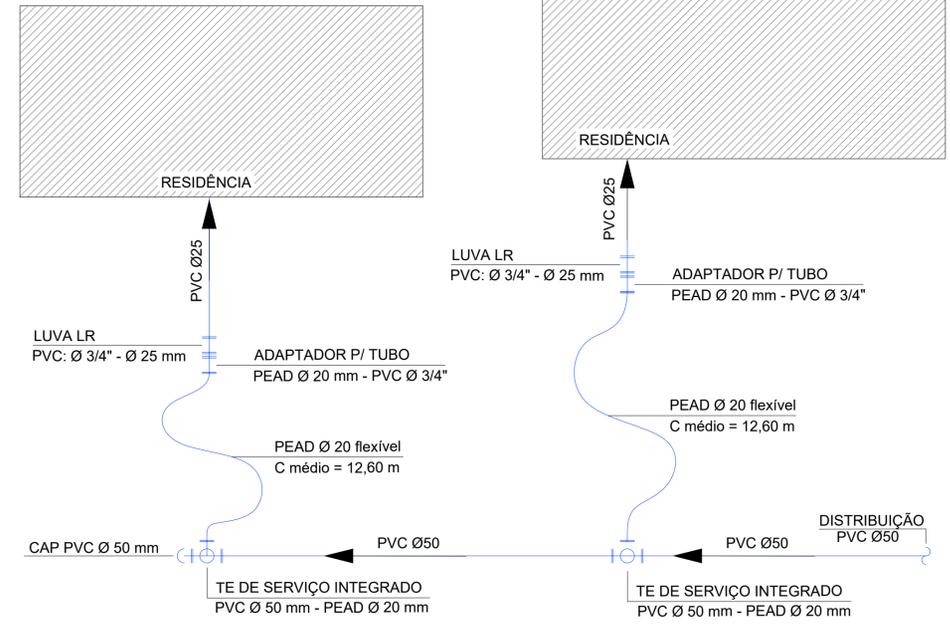
01 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
ESCALA 1:300



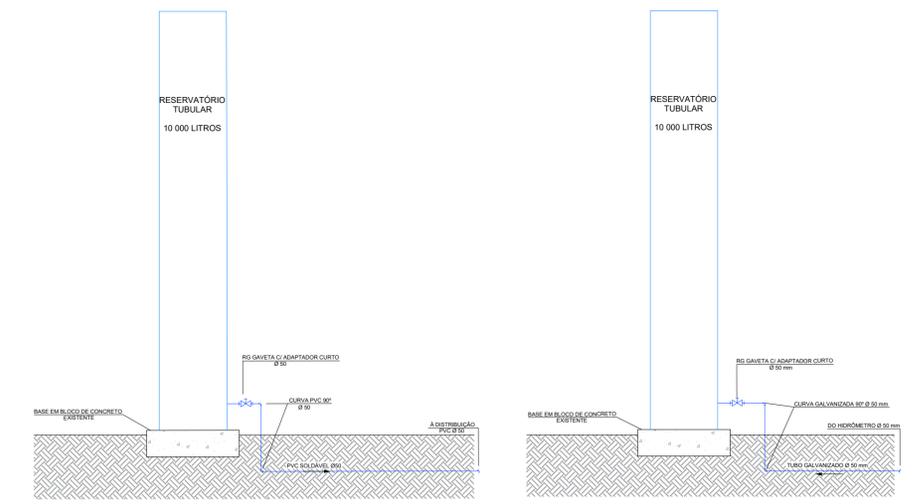
06 LIGAÇÃO PREDIAL - DETALHE  
ESCALA 1:100



07 VISTA SUPERIOR DO RESERVATÓRIO  
ESCALA 1:50



02 LIGAÇÕES PREDIAIS - VISTA SUPERIOR  
ESCALA 1:100



03 SAÍDA DO RESERVATÓRIO A DISTRIBUIÇÃO  
ESCALA 1:75

04 FORNECIMENTO AO RESERVATÓRIO  
ESCALA 1:75

**OBSERVAÇÕES**

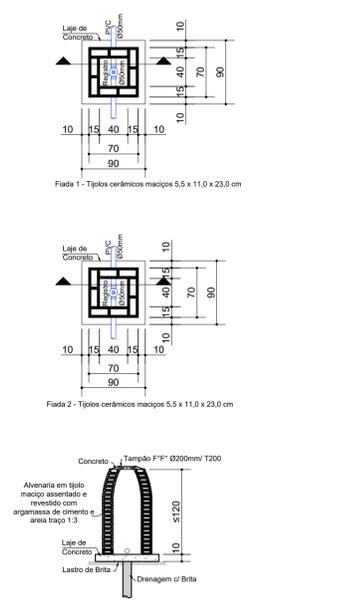
Pelo fato de já haver as instalações hidrossanitárias prediais de água fria potável, considera-se para as ligações a instalação da rede nova (a executar) em PVC até o ponto de ligação entre a rede já existente (material PVC) e o ramal predial.

Como não há indícios de qual diâmetro nominal (DN) está instalado, foi considerado com a dimensão padrão e mais usuais para esta categoria de imóvel (casa térreas unifamiliares) de 25 mm (vinte e cinco milímetros) (DN).

Caso essa tubulação seja encontra com diâmetro nominal diferente, deve-se executar a substituição dos adaptadores e luvas para as dimensões compatíveis. Estima-se ainda que, caso a tubulação mencionada não esteja em 25 mm, o mais provável é que esteja em 20 mm.

**LEGENDA**

- CURVA 90° PVC/PBA Ø 50 mm
- TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO Ø 50/20mm
- TÊ PVC/PBA Ø 50 mm
- CAP PVC Ø 50 mm
- TUBO PVC/PBA Ø 50 mm
- TUBO PEAD Ø 20 mm
- REGISTRO FoFo Ø 50 mm

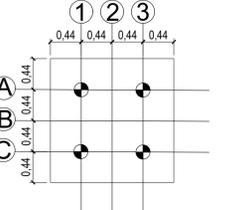


05 DETALHES - CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO  
ESCALA 1:50

**RELAÇÃO DE MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2" (REF. 1509)	UND	3,00
02	ADAPTADOR PVC PBA, BOLSAROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	IMD	3,00
03	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, 14,40' KGM (NBR 5580)	M	5,00
04	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UND	4,00
05	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	5,00
06	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UND	4,00
07	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UND	279,88
08	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	UND	2,00
09	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 20 MM - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UND	3,00
10	REGISTRO DE GAVETA, DIÂMETRO DN 50 mm, FERRO FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO/PAISAGEM BOLSAS/JUNTA ELÁSTICA/ANEIS BORRACHA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UND	4,00
11	CAIXA PARA ABRIGO DE REGISTRO DN 50 MM EM ALVENARIA (1/2 TUBULO) COM DIMENSÕES INTERNAS DE 40X40X100CM COM TAMPÃO F" F" T200 DN 200 MM COM ARO E TRAVAS	UND	12,00
12	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 20 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_1202021	M	148,50
13	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA (NTS 179)	UND	12,00
14	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_062022	UND	12,00

08 LOCAÇÃO ESTACAS - BLOCO  
ESCALA 1:50



**RELAÇÃO DO AÇO - BLOCO**

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C. UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
BLOCO	CA50	1	10,0	24	225	5400

01 -

REV	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
01					

**Saev Ambiental** Saev Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga  
Rua Pernambuco, nº 4313, Centro | CEP: 15500-006 | CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71  
www.saev.com.br | Fone/Fax: (17) 3405-9195 | Plantação 08007701950

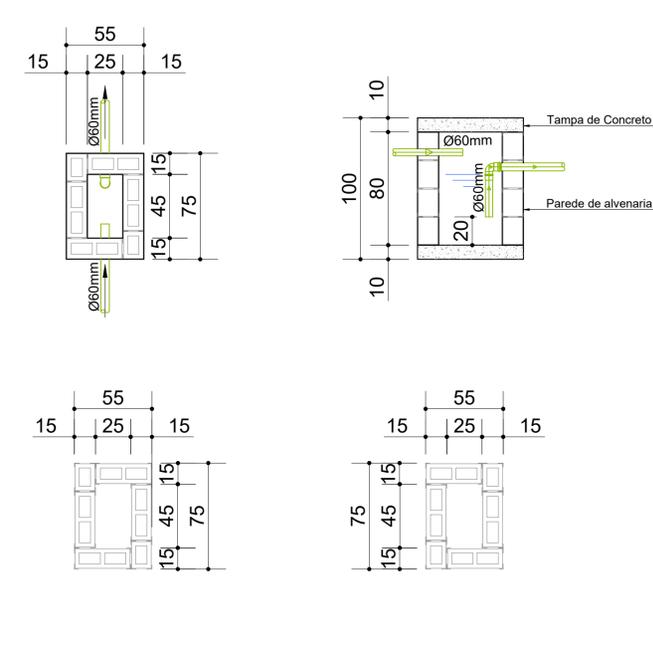
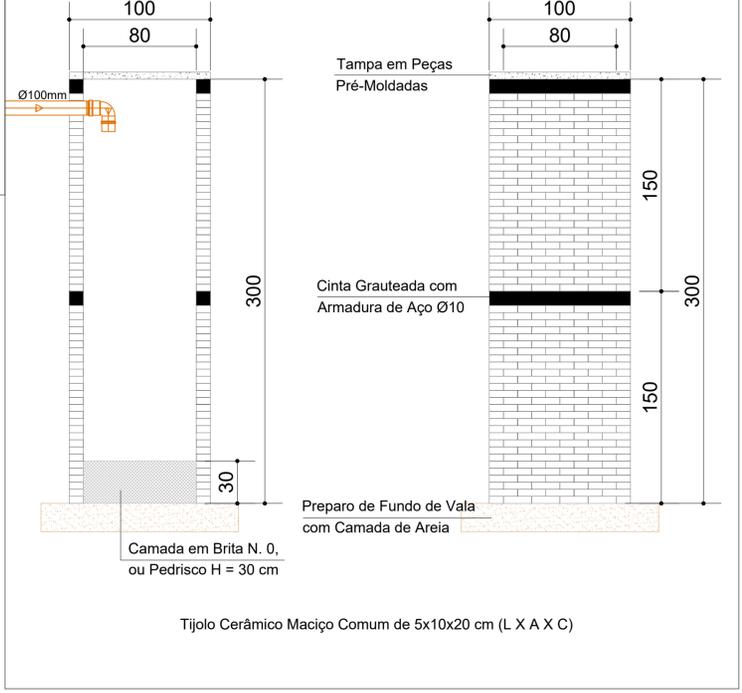
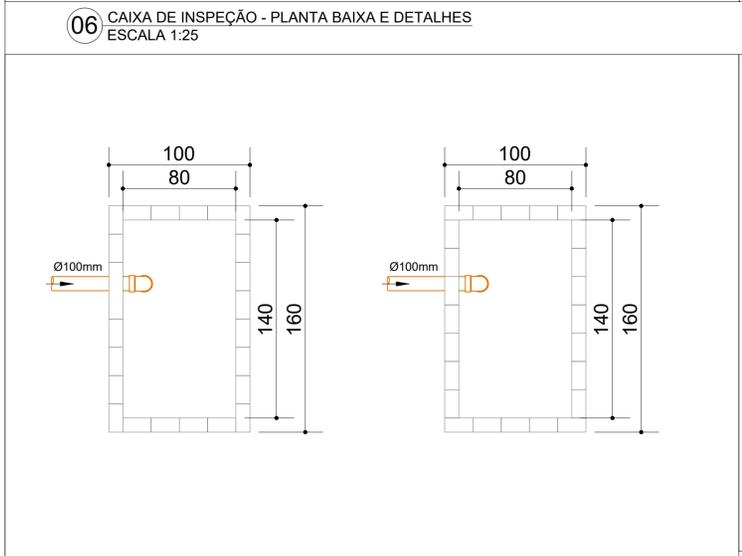
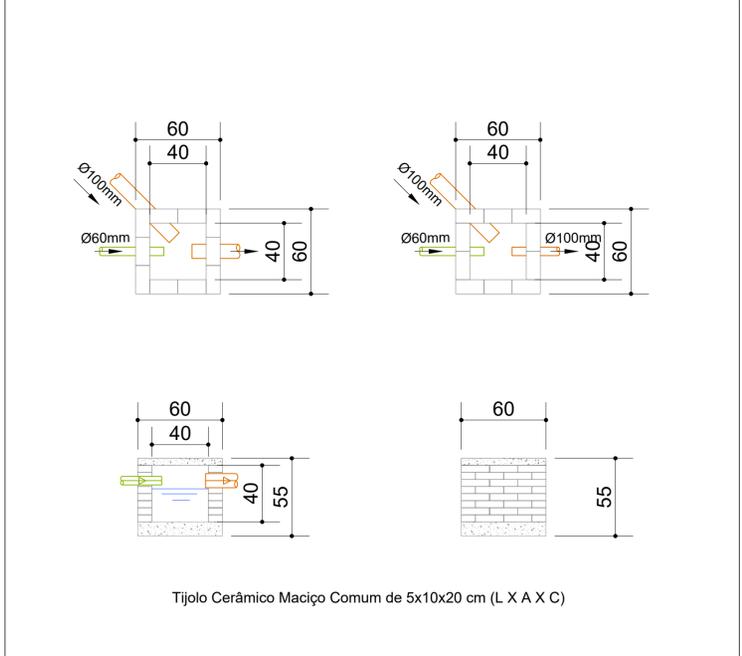
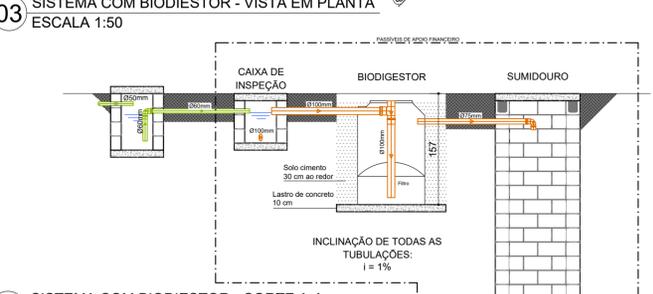
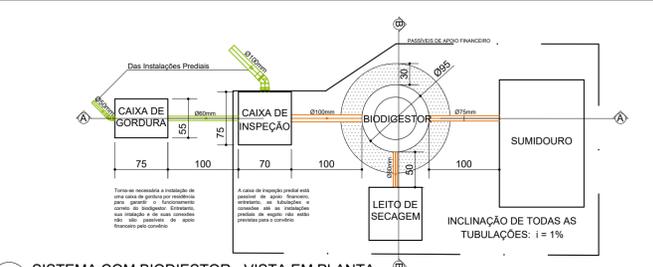
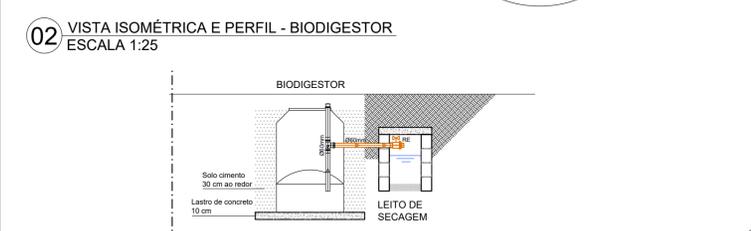
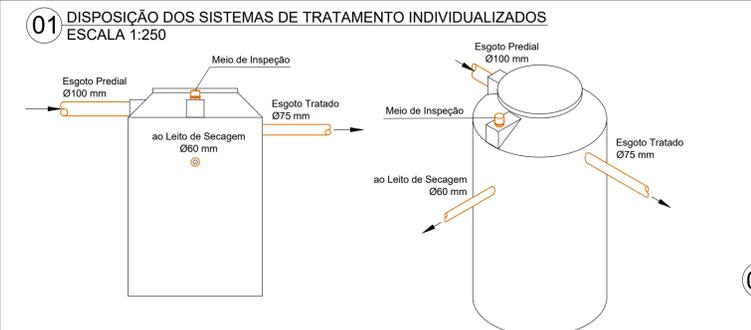
PROPR: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga  
OBRA: MELHORIAS EM SANEAMENTO NO BAIRRO RURAL VILA CRUZEIRO  
LOCAL: VILA CRUZEIRO  
ASSUNTO: REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESCALA: INDICADA  
DESENHO: VICTOR AUGUSTO TRENTO  
PROJETO: 16/2024  
DATA: MAIO/2024  
ART: 28027230230976857  
FOLHA: 2/3  
REVISÃO: R01

VICTOR AUGUSTO TRENTO  
CHEFE DO DEPT. DE ENGENHARIA  
SAEV AMBIENTAL

MARCELO RONCALATO CAMBRAIS  
ENGR. CIVIL - CREA/SP 0664048565  
SAEV AMBIENTAL

OBS: DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



**RELAÇÃO DE MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BIODIGESTOR DE PVC PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMICILIAR, CAPACIDADE DE 600L (PARA ATÉ 5 PESSOAS)	UND	12,00
02	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UND	12,00
03	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,50 X 0,50 X 0,40 M. AF_12/2020	UND	12,00
04	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	12,00
05	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 0,8 M. ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	12,00
06	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	12,00
07	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	8,40
08	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	14,40
09	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	14,40

**09** LEITO DE SECAGEM - PLANTA BAIXA E DETALHES  
ESCALA 1:25

01 -

REV	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO POR	REVISADO POR	APROVADO POR

**Saev Ambiental** Saev Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga  
Rua Pernambuco, nº 4313, Centro | CEP: 15500-006 | CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71  
www.saev.com.br | Fone/Fax: (17) 3405-9195 | Planta 08007701950

PROPR:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga	ESCALA:	INDICADA
OBRA:	MELHORIAS EM SANEAMENTO NO BAIRRO RURAL VILA CRUZEIRO	DESENHO:	VICTOR AUGUSTO TRENTO
LOCAL:	VILA CRUZEIRO	PROJETO:	16/2024
ASSUNTO:	SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUALIZADO	DATA:	MAIO/2024
		ART:	2802730230976857
		FOLHA:	REVISÃO:

**3/3 R01**

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS  
CHEFE DO DEPT. DE ENGENHARIA  
SAEV AMBIENTAL

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS  
ENG. CIVIL - CREA/SIP 006045565  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBS: DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço  
28027230230976857

## 1. Responsável Técnico

**MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2612820604

Registro: 5064045565-SP

Registro:

## 2. Dados do Contrato

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE

CPF/CNPJ: 72.962.806/0001-71

VOTUPORANGA

Nº:

Endereço: Rua PERNAMBUCO

4313

Complemento:

Bairro: PATRIMÔNIO NOVO

Cidade: Votuporanga

UF: SP

CEP: 15500-006

Contrato:

Celebrado em: 26/06/2023

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 8.342,39

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Área RURAL

Nº:

Complemento:

Bairro: ÁREA RURAL DE VOTUPORANGA

Cidade: Votuporanga

UF: SP

CEP: 15515-899

Data de Início: 26/06/2023

Previsão de Término: 26/12/2023

Coordenadas Geográficas: -20.49046;-49.98233

Finalidade: Saneamento básico

Código:

Proprietário: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

CPF/CNPJ: 72.962.806/0001-71

## 4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade	
Elaboração 1	Projeto	de sistema de abastecimento de água	tanques ou reservatórios de água	10,00000	metro cúbico
	Projeto	de sistema de esgoto/resíduos líquidos	tratamento de efluentes líquidos domésticos	12,00000	unidade
	Projeto	de sistema de esgoto/resíduos líquidos	rede coletora de esgoto ou águas residuárias	34,80000	metro
	Elaboração de orçamento	de sistema de esgoto/resíduos líquidos	tratamento de efluentes líquidos domésticos	12,00000	unidade
	Elaboração de orçamento	de sistema de esgoto/resíduos líquidos	rede coletora de esgoto ou águas residuárias	34,80000	metro
	Elaboração de orçamento	de sistema de abastecimento de água	tanques ou reservatórios de água	10,00000	metro cúbico
	Elaboração de orçamento	de sistema de abastecimento de água	redes de distribuição de água	294,58000	metro
	Projeto	de sistema de abastecimento de água	redes de distribuição de água	294,58000	metro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Esta ART refere-se a elaboração de projeto, orçamento e cronograma físico-financeiro para execução de rede de água em tubo PVC, com instalação de 12 pontos de ligação e demais conexões para interligação das unidades consumidoras à rede de água, instalação de reservatório tubular com capacidade de 10.000 litros; Sistemas de coleta e tratamento de esgoto composto pela execução dos ramais intradomiciliares e instalação de biodigestor para tratamento do efluente e sumidouro.

#### 6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

#### 7. Entidade de Classe

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS  
DA REGIÃO DE VOTUPORANGA**

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS - CPF: 392.725.178-00**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE  
VOTUPORANGA - CPF/CNPJ: 72.962.806/0001-71**

#### 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confear.org.br](http://www.confear.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 96,62

Registrada em: 27/06/2023

Valor Pago R\$ 96,62

Nosso Numero: 28027230230976857

Versão do sistema

Impresso em: 28/06/2023 07:54:13



**Obra**  
**MELHORIA EM SANEAMENTO NO BAIRRO RURAL VILA CRUZEIRO**  
**Local**  
**BAIRRO RURAL: VILA CRUZEIRO, VOTUPORANGA/SP**

**Bancos**  
**SINAPI - 04/2024 - São Paulo**  
**CPOS/CDHU - 03/2024 - São Paulo**

**B.D.I.**  
**Padrão - 26,35%**

**Encargos Sociais**  
**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>			<b>12.523,68</b>	<b>6,86 %</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	315,03	398,04	2.388,24	1,31 %
1.2	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	6	868,66	1.097,55	6.585,30	3,61 %
1.3	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	278,88	10,08	12,73	3.550,14	1,94 %
<b>2</b>			<b>LIMPEZA GERAL DA OBRA</b>		<b>1</b>			<b>7.184,67</b>	<b>3,93 %</b>
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	288	0,65	0,82	236,16	0,13 %
2.2	55.02.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA DE FOSSA	m³	27,216	202,07	255,31	6.948,51	3,81 %
<b>3</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>		<b>1</b>			<b>11.063,98</b>	<b>6,06 %</b>
3.1	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	268,6848	8,88	11,21	3.011,95	1,65 %
3.2	93378	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	268,6848	23,11	29,19	7.842,90	4,29 %
3.3	101230	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m³	14,88526	11,12	14,05	209,13	0,11 %
<b>4</b>			<b>SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO</b>		<b>1</b>			<b>41.955,64</b>	<b>22,98 %</b>
4.1	CP000010	Próprio	BASE PARA RESERVATÓRIO ELEVADO, DIMENSÕES 1,75 X 1,75 X 0,50	UND	1	3.383,24	4.274,72	4.274,72	2,34 %
4.2	48.03.138	CPOS/CDHU	RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO HORIZONTAL - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	cj	1	19.531,65	24.678,23	24.678,23	13,51 %
4.3	CT000009	Próprio	LOCAÇÃO DE GUINDASTE ARTICULADO TIPO MUNCK E CAMINHÃO, PARA CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESERVATÓRIO METÁLICO, INCLUSIVE OPERAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	H	8	234,68	296,51	2.372,08	1,30 %
4.4	04.09.140	CPOS/CDHU	RETIRADA DE POSTE OU SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO PARA ALAMBRADO OU FECHAMENTO	un	17	22,93	28,97	492,49	0,27 %
4.5	04.09.160	CPOS/CDHU	RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL	m²	91,448	3,71	4,68	427,97	0,23 %
4.6	03.01.020	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	1,9596	194,04	245,16	480,41	0,26 %
4.7	CP000003	Próprio	SERVIÇO PARA RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM DIÂMETRO DE 50 A 150 MM	DIA	1	453,12	572,51	572,51	0,31 %
4.8	CP000005	Próprio	SERVIÇO PARA RETIRADA DE CABOS E REINSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS ELÉTRICOS DO RESERVATÓRIO METÁLICO	DIA	1	256,16	323,65	323,65	0,18 %
4.9	00006028	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2" (REF 1509)	UN	3	102,96	120,05	360,15	0,20 %
4.10	00000048	SINAPI	ADAPTADOR PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	UN	3	16,79	19,57	58,71	0,03 %
4.11	00021013	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	5	70,07	81,70	408,50	0,22 %
4.12	00001790	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UN	4	147,54	172,03	688,12	0,38 %
4.13	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	32,66	165,23	208,76	6.818,10	3,73 %
<b>5</b>			<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>		<b>1</b>			<b>10.118,97</b>	<b>5,54 %</b>
5.1	00036375	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	279,88	16,64	19,40	5.429,67	2,97 %
5.2	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	279,88	0,94	1,18	330,25	0,18 %
5.3	00001845	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	2	30,10	35,09	70,18	0,04 %
5.4	00007048	SINAPI	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	3	20,23	23,58	70,74	0,04 %
5.5	00001206	SINAPI	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UN	3	6,61	7,70	23,10	0,01 %
5.6	00037420	SINAPI	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	12	40,04	46,68	560,16	0,31 %
5.7	CT000012	Próprio	REGISTRO DE GAVETA, DIÂMETRO DN 50 mm, FERRO FUNDIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO/PBA/COM BOLSAS/JUNTA ELÁSTICA/ANÉIS BORRACHA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UND	2	601,49	701,33	1.402,66	0,77 %
5.8	CP000007	Próprio	CAIXA PARA ABRIGO DE REGISTRO DN 50 MM EM ALVENARIA (1/2 TIJOLO) COM DIMENSÕES INTERNAS DE 40X40X100CM COM TAMPÃO FºFº T200 DN 200 MM COM ARO E TRAVAS	UND	2	396,27	500,68	1.001,36	0,55 %
5.9	103372	SINAPI	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 20 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	148,5	5,35	6,75	1.002,37	0,55 %
5.10	00000061	SINAPI	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	12	3,94	4,59	55,08	0,03 %
5.11	89427	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	11,44	14,45	173,40	0,09 %



**Obra**  
**MELHORIA EM SANEAMENTO NO BAIRRO RURAL VILA CRUZEIRO**  
**Local**  
**BAIRRO RURAL: VILA CRUZEIRO, VOTUPORANGA/SP**

**Bancos**  
**SINAPI - 04/2024 - São Paulo**  
**CPOS/CDHU - 03/2024 - São Paulo**

**B.D.I.**  
**Padrão - 26,35%**

**Encargos Sociais**  
**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>6</b>			<b>SISTEMA DE TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTOS</b>		<b>1</b>			<b>99.763,31</b>	<b>54,63 %</b>
6.1	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	2,883	396,79	501,34	1.445,36	0,79 %
6.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,883	332,39	419,97	1.210,77	0,66 %
6.3	CT000011	Próprio	BIODIGESTOR DE PVC PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMICILIAR, CAPACIDADE DE 600L (PARA ATÉ 5 PESSOAS)	UND	12	1.144,38	1.334,34	16.012,08	8,77 %
6.4	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	12	294,70	372,35	4.468,20	2,45 %
6.5	101806	SINAPI	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	UN	12	551,07	696,27	8.355,24	4,58 %
6.6	94493	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	123,37	155,87	1.870,44	1,02 %
6.7	98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	12	4.286,92	5.416,52	64.998,24	35,59 %
6.8	00003509	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	12	6,28	7,93	95,16	0,05 %
6.9	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6	22,07	25,73	154,38	0,08 %
6.10	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12	35,81	45,24	542,88	0,30 %
6.11	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12	40,27	50,88	610,56	0,33 %

**Total sem BDI** 146.212,09  
**Total do BDI** 36.398,16  
**Total Geral** 182.610,25

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS  
ENG. CIVIL/CREA 506.404.556-5  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

## Quadro de Composição do BDI

Proponente:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga
Contrato (n°):	
Ministério:	
Objeto:	

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:

**Construção e Reforma de Edifícios**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,94%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,80%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 13.161/2015 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,35%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{DES} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que para o cálculo deste BDI, optamos pelo Orçamento COM DESONERAÇÃO, e que esta alternativa é a mais adequada para a Administração Pública.

Votuporanga, 19 de setembro de 2024

Local e data

VICTOR AUGUSTO TRENTO

Responsável Técnico

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS

Responsável Tomador



**Obra**  
MELHORIA EM SANEAMENTO NO BAIRRO RURAL VILA CRUZEIRO  
**Local**  
BAIRRO RURAL: VILA CRUZEIRO, VOTUPORANGA/SP

**Bancos**  
SINAPI - 04/2024 - São Paulo  
CPOS/CDHU - 03/2024 - São Paulo

**B.D.I.**  
Padrão - 26,35%

**Encargos Sociais**  
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 12.523,68	16,66% 2.086,45	16,66% 2.086,45	16,66% 2.086,45	16,66% 2.086,45	16,66% 2.086,45	16,70% 2.091,45
2	LIMPEZA GERAL DA OBRA	100,00% 7.184,67	100,00% 7.184,67					
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00% 11.063,98	16,66% 1.843,26	16,66% 1.843,26	16,66% 1.843,26	16,66% 1.843,26	16,66% 1.843,26	16,70% 1.847,68
4	SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO	100,00% 41.955,64	50,00% 20.977,82	50,00% 20.977,82				
5	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	100,00% 10.118,97	33,33% 3.372,65	33,33% 3.372,65	33,34% 3.373,66			
6	SISTEMA DE TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTOS	100,00% 99.763,31			25,00% 24.940,83	25,00% 24.940,83	25,00% 24.940,83	25,00% 24.940,83
<b>Porcentagem</b>			<b>19,42%</b>	<b>15,49%</b>	<b>17,66%</b>	<b>15,81%</b>	<b>15,81%</b>	<b>15,82%</b>
<b>Custo</b>			<b>35.464,85</b>	<b>28.280,18</b>	<b>32.244,20</b>	<b>28.870,53</b>	<b>28.870,53</b>	<b>28.879,97</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>19,42%</b>	<b>34,91%</b>	<b>52,57%</b>	<b>68,37%</b>	<b>84,18%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>35.464,84</b>	<b>63.745,02</b>	<b>95.989,21</b>	<b>124.859,75</b>	<b>153.730,28</b>	<b>182.610,25</b>

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS  
ENG. CIVIL/CREA 506.404.556-5  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

**OBRA:** MELHORIAS EM SANEAMENTO NO BAIRRO RURAL VILA CRUZEIRO.

**LOCAL:** BAIRRO RURAL: VILA CRUZEIRO – VOTUPORANGA-SP. LATITUDE: -20.490904° E LONGITUDE: -49.984155°.

## **MELHORIAS EM SANEAMENTO NO BAIRRO RURAL VILA CRUZEIRO**

**PROPRIETÁRIO:** Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

# **MEMORIAL DE CÁLCULO**

## SUMÁRIO

1.SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
2.LIMPEZA GERAL DA OBRA .....	3
3.MOVIMENTAÇÃO DE TERRA .....	3
4.SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO.....	3
5.REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.....	4
6.SISTEMA DE TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTOS.....	5

## MEMORIAL DE CÁLCULO

O presente memorial de cálculo tem a finalidade e objetivo de fixar de forma clara o critério de medição de cada item nos seus respectivos quantitativos.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. Critério de Medição Metro Quadrado (M2).

$$Quant. = 2,00m * 3,00m = 6,00m^2$$

1.2. LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO COM ÁREA MÍNIMA DE 4M2. Critério de Medição Unidade vezes Mês (UNMES).

$$Quant. = 1,00und * 6,00mes = 6,00 unmes$$

1.3. LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO. Critério de Medição Metro Linear (M).

$$Quant. = 25,96m + 32,7m + 10,01m + 14,45m + 22,75m + 13,28m + 41,94m + 31,22m + 34,17m + 53,4m = 278,88m$$

### 2. LIMPEZA GERAL DA OBRA

2.1. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES. Critério de Medição Metro Quadrado (M2).

$$Quant. = 4,00m * 6,00m * 12,00und = 288,00m^2$$

2.2. LIMPEZA DE FOSSA. Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

$$Quant. = \frac{12 * (1000 + 4(100 + 127))}{1000} = 27,21m^3$$

### 3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

$$Quant. = 25,96m + 32,7m + 10,01m + 14,45m + 22,75m + 13,28m + 41,94m + 31,22m + 34,17m + 53,4m = 279,88m$$

$$Quant. = 279,88m * 0,80m * 1,20m = 268,68m^3$$

3.2. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

$$Quant. = 25,96m + 32,7m + 10,01m + 14,45m + 22,75m + 13,28m + 41,94m + 31,22m + 34,17m + 53,4m = 279,88m$$

$$Quant. = 279,88m * 0,80m * 1,20m = 268,68m^3$$

3.3. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M3 / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14M3, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

$$Quant. = (12_{und} * (\pi * (0,475 * 0,475) * 1,75)) = 14,88m^3$$

### 4. SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO

4.1. BASE PARA RESERVATÓRIO ELEVADO, DIMENSÕES 1,75 X 1,75 X 0,50 m. Critério de Medição Unidade (UND).

$$Quant. = 1,00und$$

4.2. RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO HORIZONTAL – CAPACIDADE DE 10.000 LITROS. Critério de Medição Unidade (cj).

$$Quant. = 1,00conjunto$$

4.3. LOCAÇÃO DE GUINDASTE ARTICULADO TIPO MUNCK E CAMINHÃO, PARA CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESERVATÓRIO METÁLICO, INCLUSIVE OPERAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. Critério de Medição Hora (H).

Quant. = 8,00h

4.4. RETIRADA DE POSTE OU SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO PARA ALAMBRADO OU FECHAMENTO. Critério de Medição Unidade (UND).

Quant. =  $\frac{32,66m}{2,00m} = 17,00und$

4.5. RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL. Critério de Medição Metro Quadrado (M2).

Quant. =  $32,66m * 2,80m = 91,44m^2$

4.6. DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES. Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

Quant. =  $32,66m * 0,15m * 0,40m = 1,95m^3$

4.7. SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM DIÂMETRO DE 50 A 150 MM. Critério de Medição Unidade (DIA).

Quant. = 1,00 Dia

4.8. SERVIÇO PARA RETIRADA DE CABOS E REINSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS ELÉTRICOS DO RESERVATÓRIO METÁLICO. Critério de Medição Unidade (DIA).

Quant. = 1,00 Dia

4.9. REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2". Critério de Medição Unidade (UND).

Quant. = 3,00und

4.10. ADAPTADOR PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM. Critério de Medição Unidade (UND).

Quant. = 3,00und

4.11. TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, \*4,4\* KG / M. Critério de Medição Metro Linear (M).

Quant. = 5,00m

4.12. CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2". Critério de Medição Unidade (UND).

Quant. = 4,00und

4.13. ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). Critério de Medição Metro Linear (M).

Quant. = 32,66m

## 5. REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

5.1. TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647). Critério de Medição Metro Linear (M).

Quant. =  $25,96m + 10,01m + 32,7m + 14,45m + 22,75m + 13,28m + 41,94m + 31,22m + 34,17m + 53,40m$   
= 279,88m

5.2. ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). Critério de Medição Metro Linear (M).

Quant. =  $25,96m + 10,01m + 32,7m + 14,45m + 22,75m + 13,28m + 41,94m + 31,22m + 34,17m + 53,40m$   
= 279,88m

5.3. CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA. Critério de Medição Unidade (UND).

Quant. = 2,00und

5.4. TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA. Critério de Medição Unidade (UND).

Quant. = 3,00und

5.5. CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA. Critério de Medição Unidade (UND).  
*Quant.* = 3,00und

5.6. TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 20 MM – LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. Critério de Medição Unidade (UND).  
*Quant.* = 12,00und

5.7. REGISTRO DE GAVETA, DIÂMETRO DN 50 mm, FERRO FUNDIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO/PBA/COM BOLSAS/JUNTA ELÁSTICA/ANÉIS BORRACHA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. Critério de Medição Unidade (UND).  
*Quant.* = 2,00und

5.8. CAIXA PARA ABRIGO DE REGISTRO DN 50 MM EM ALVENARIA (1/2 TIJOLO) COM DIMENSÕES INTERNAS DE 40X40X100CM COM TAMPÃO Fº T200 DN 200 MM COM ARO E TRAVAS. Critério de Medição Unidade (UND).  
*Quant.* = 2,00und

5.9. TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 20 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. Critério de Medição Metro Linear (M).  
*Quant.* = 5,00m + 6,50m + 15,00m + 6,00m + 16,00m + 13,50m + 6,00m + 23,00m + 24,50m + 5,50m  
+ 14,00m + 13,50m = 148,50m

5.10. ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X ¾”, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA (NTS 179). Critério de Medição Unidade (UND).  
*Quant.* = 12,00und

5.11. LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X ¾”, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Critério de Medição Unidade (UND).  
*Quant.* = 12,00und

## 6. SISTEMA DE TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTOS

6.1. CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) – PREPARO MANUAL. Critério de Medição Metro Cúbico (M3).  
*Quant.* = 12und \* (1,55m \* 1,55m \* 0,10m) = 2,88m<sup>3</sup>

6.2. LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO EM ESTRUTURAS. Critério de Medição Metro Cúbico (M3).  
*Quant.* = 12und \* (1,55m \* 1,55m \* 0,10m) = 2,88m<sup>3</sup>

6.3. BIODIGESTOR DE PVC PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMICILIAR, CAPACIDADE DE 600L (PARA ATÉ 5 PESSOAS) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Critério de Medição Unidade (UND).  
*Quant.* = 12,00und

6.4. CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,40M PARA REDE DE ESGOTO. Critério de Medição Unidade (UND).  
*Quant.* = 12,00und

6.5. CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H= 0,50 M. Critério de Medição Unidade (UND).  
*Quant.* = 12,00und

6.6. REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Critério de Medição Unidade (UND).  
*Quant.* = 12,00und

6.7. SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,80X1,40X3M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO = 13,20M<sup>2</sup> (PARA 5 CONTRIBUINTES). Critério de Medição Unidade (UND).

*Quant.* = 12,00und

6.8. JOELHO, PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL. Critério de Medição Unidade (UND).

*Quant.* = 12,00und

6.9. TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA. Critério de Medição Metro Linear (M).

*Quant.* = 6,00m

6.10. TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. Critério de Medição Metro Linear (M).

*Quant.* = 12,00m

6.11. TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. Critério de Medição Metro Linear (M).

*Quant.* = 12,00m

## ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Memorial de Cálculo, contendo em seu corpo 7 (sete) páginas numeradas ao seu final. Sua estrutura é composta dos critérios de medição de cada item e seus respectivos quantitativos.

Votuporanga - SP, 18 de julho de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais  
Engenheiro Civil - CREA/SP 5064045565  
Responsável Técnico

**OBRA:** MELHORIAS EM SANEAMENTO NO BAIRRO RURAL VILA CRUZEIRO.

**LOCAL:** BAIRRO RURAL: VILA CRUZEIRO – VOTUPORANGA-SP. LATITUDE: -20.490904° E  
LONGITUDE: -49.984155°.

## MELHORIAS EM SANEAMENTO NO BAIRRO RURAL VILA CRUZEIRO

**PROPRIETÁRIO:** Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

# MEMORIAL DESCRITIVO

## SUMÁRIO

I.APRESENTAÇÃO .....	3
II.OBJETO .....	3
III.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	3
1. SERVIÇOS PRELIMINARES .....	3
2.LIMPEZA GERAL DA OBRA.....	3
3.MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....	3
4.SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO .....	4
5.REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.....	5
6.SISTEMA DE TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTOS.....	5

## MEMORIAL DESCRITIVO

### I. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes mínimas e especificar as características técnicas a serem seguidas para a realização das obras e serviços relacionados ao objeto em questão. O intuito é fornecer orientações detalhadas sobre os procedimentos construtivos necessários para a melhoria no sistema de saneamento do bairro rural Vila Cruzeiro, em Votuporanga-SP. Todos os detalhes para execução estarão nos Projetos fornecidos pela Saev Ambiental, e deverá atender às especificações do presente memorial, conforme segue.

### II. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para melhorias em saneamento no bairro rural Vila Cruzeiro – VOTUPORANGA-SP. LATITUDE: - 20.490904° E LONGITUDE: - 49.984155°.

### III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A seguir, serão detalhadas as especificações técnicas para a execução dos serviços, conforme abaixo, cabível em cada caso de acordo com o projeto executivo. Além das especificações ora descritas, todos os processos construtivos deverão estar embasados e amparados pelas Normas vigentes, cabíveis em cada caso.

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. Critério de Medição Metro Quadrado (M2).

O item remunera o fornecimento e a instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira com dimensões conforme indicado em memorial de cálculo.

1.3. LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO COM ÁREA MÍNIMA DE 13,80M2. Critério de Medição Unidade vezes Mês (UNMES).

O item remunera a locação de container tipo depósito com área mínima de 13,80m2.

1.4. LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO. Critério de Medição Metro Linear (M).

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução de locação de rede de água e esgoto, verificando medidas de eixo e nível conforme indicado em projeto.

#### 2. LIMPEZA GERAL DA OBRA

2.1. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. Critério de Medição Metro Quadrado (M2).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a retirada de vegetação existente no terreno, sendo esta, camada vegetal, vegetação e/ou pequenas arvores (diâmetro de tronco menos que 20 cm).

2.2. LIMPEZA DE FOSSA. Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento dos serviços realizados por empresa limpadora devidamente licenciada pela Cetesb, compreendendo: o succionamento de esgoto sanitário, armazenamento em caminhão tanque e o transporte até o local de despejo, onde será tratado pela empresa responsável pelo tratamento de esgoto; não remunera o custo das taxas relativas ao tratamento de esgoto cobrado pela empresa responsável pelo tratamento.

#### 3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.

3.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para a escavação mecanizada de vala com a utilização de retroescavadeira, conforme dimensões indicadas em memorial de cálculo.

3.2. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra para execução de reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira. O item contempla a utilização de caminhão pipa para umidificação do solo e

visando a compactação do mesmo, excluindo a parte diretamente acima da tubulação, a fim de se evitar a deformação dos tubos. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado de terreno das laterais da vala.

**3.3. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M3 / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14M3, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. Critério de Medição Metro Cúbico (M3).**

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra para execução de escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo, com a utilização de escavadeira hidráulica e caminhão basculante.

#### **4.SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO**

**4.1. BASE PARA RESERVATÓRIO ELEVADO, DIMENSÕES 1,75 X 1,75 X 0,50. Critério de medição Unidade (UND).**

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução de base para reservatório elevado conforme especificações de projeto. Compreende: lastro com brita n. 2, lançamento, espalhamento e compactação; escavação manual com previsão de forma; Corte e dobra de aço CA-50; concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm; armação de bloco inclusive espaçador/distanciador circular com entrada lateral em plástico; execução de estaca broca de concreto, com escavação manual com trado concha, com armadura de arranque conforme projeto. lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento manual de concreto; execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Deverá ser seguido especificações técnicas de qualidade e execução do serviço conforme projeto e normas vigentes.

**4.2. RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO HORIZONTAL – CAPACIDADE DE 10.000 LITROS. Critério de Medição Unidade. (UND).**

O item remunera o fornecimento posto obra, o içamento, traslado interno e instalação de reservatório cilíndrico horizontal, destinado ao armazenamento de água com capacidade total de 10.000 litros, com dimensões, conexões, soldas, acessórios e acabamentos, conforme especificação em projeto e norma vigente. E remunera também o fornecimento do projeto executivo do fabricante e o item não remunera os serviços de execução de fundação profunda e da base suporte para o reservatório.

**4.3. LOCAÇÃO DE GUINDASTE ARTICULADO TIPO MUNCK E CAMINHÃO, PARA CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESERVATÓRIO METÁLICO, INCLUSIVE OPERAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. Critério de Medição Hora (H).**

O item remunera o fornecimento de equipamentos necessários para a locação de guindaste articulado tipo munck e caminhão, para carregamento, transporte e descarga de reservatório metálico, inclusive operação, mobilização e desmobilização (entre a obra e a central de captação).

**4.4. RETIRADA DE POSTE OU SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO PARA ALAMBRADO OU FECHAMENTO. Critério de Medição Unidade (UND).**

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de poste ou sistema de sustentação usado na fixação de tela de alambração, inclusive a base de sustentação do mesmo; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

**4.5. RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL. Critério de Medição Metro Quadrado (M2).**

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de entelamento metálico, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

**4.6. DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES. Critério de Medição Metro Cúbico (M3).**

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, conforme normas vigentes.

**4.7. SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM DIÂMETRO DE 50 A 150 MM. Critério de Medição Unidade. (UND).**

O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária, montador e ajudante especializado com encargos complementares, para a instalação e retirada de tubos e conexões de ferro fundido.

**4.8. SERVIÇO PARA RETIRADA DE CABOS E REINSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS ELÉTRICOS DO RESERVATÓRIO METÁLICO. Critério de Medição Unidade. (UND).**

O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária como eletricista com encargos complementares e auxiliar de eletricista com encargos complementares para a retirada de cabos e reinstalação de acessórios elétricos do reservatório metálico.

#### 4.9. à 4.12. FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES

Os itens 4.9, 4.10, 4.11 e 4.12 remuneram o fornecimento de materiais com utilização de mão de obra necessária para sua instalação, com suas especificações técnicas de qualidade e execução do serviço conforme projeto e normas vigentes.

#### 4. ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). Critério de Medição Metro Linear (M).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado, inclusive, mureta em concreto para reforçar a estrutura e delimitar adequadamente a área cercada.

### 5. REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

#### 5.1., 5.3. à 5.11. FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES:

O macroitem remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a instalação de rede de distribuição de água.

O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente à abertura da vala, que deve estar uniforme, regularizado e com a declividade prevista em projeto.

Antes do assentamento, os tubos deverão ser cuidadosamente vistoriados quanto à limpeza e defeitos. Durante a execução dos serviços deve tampar o último tubo assentado, sempre que o trabalho for interrompido, para assim evitar a entrada de elementos estranhos.

As medidas de tubulações exibidas no projeto representam a previsão de execução da linha a ser construída. Por isso, destacamos que todas as medidas reais devem ser aferidas no local, quando da instalação dos tubos, tocos e conexões, para não haver falta de material que atrase o andamento dos serviços, ou ainda, a sobra de material que implique na obrigação de aceitação por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE. Desta forma, a empresa CONTRATANTE não se responsabilizará pela falta, ou sobra, de materiais oriunda da não observação descrita aqui.

Todos os materiais devem acompanhar apresentação de certificado de inspeções e testes por parte do fabricante.

O serviço deve ser realizado de acordo com as normas vigentes.

#### 5.2. ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL CM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). Critério de Medição Metro Linear. (M)

O item remunera o assentamento de tubos de PVC PBA, para rede de água, diâmetro nominal 50mm, junta elástica integrada, com instalação em locais com nível baixo de interferência. Não remunera o fornecimento dos tubos. O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente à abertura da vala. Antes do assentamento, os tubos deverão ser cuidadosamente vistoriados, quanto à limpeza e defeitos. Os tubos PVC/PBA, que serão utilizados neste processo, deverão estar no canteiro de obras, em barras de 6,00 metros de comprimento, montando um trecho com extensão igual à da vala escavada. Sempre que for interrompido o trabalho, o último tubo assentado deverá ser tampado, a fim de evitar entrada de elementos estranhos.

### 6. SISTEMA DE TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTOS.

#### FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES

O item remunera o assentamento da tubulação, que deverá seguir paralelamente à abertura da vala. Antes do assentamento, os tubos deverão ser cuidadosamente vistoriados, quanto à limpeza e defeitos.

Os tubos, que serão utilizados neste processo, deverão estar no canteiro de obras, em barras de 6,00 metros de comprimento, montando um trecho com extensão igual à da vala escavada.

Sempre que for interrompido o trabalho, o último tubo assentado deverá ser tampado, a fim de evitar entrada de elementos estranhos.

As tubulações, peças e conexões devem ser examinadas antes da descida à vala para verificação de algum defeito, devendo estar isentas de quaisquer defeitos. Não deve ser permitido o arrasto dos tubos e conexões pelo chão, para que não ocorram empenas ou danos às extremidades dos mesmos que inviabilizem a sua utilização.

O assentamento da tubulação deve ser feito imediatamente após a regularização do fundo da vala, evitando-se assim, longos trechos de vala aberta. No caso de esgotos, deve ser executado no sentido de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante. Nas tubulações de água, a bolsa, preferencialmente, deve ficar voltada contra o fluxo do líquido.

O nivelamento deverá ser rigoroso com o uso de gabaritos, linhas e réguas e a implantação da tubulação deve seguir as coordenadas topográficas de projeto.

No caso de tubulações de esgotos, o greide do coletor poderá ser obtido por meio de réguas niveladas, com a declividade do projeto (visores), que devem ser colocadas nos pontos de locação do centro dos PVs, e em pontos intermediários do trecho.

Alinhando-se entre duas réguas consecutivas a cruzeta ou o gabarito, respectivamente por visada a olho nu ou por meio de fio de náilon ou arame recozido fortemente estirado, obtêm-se as cotas intermediárias para assentamento da tubulação.

Para a execução dos serviços deverão ser seguidas todas as normas técnicas, em especial a NBR 17015/2022: Execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis”.

#### 6.1. CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) – PREPARO MANUAL. Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de mão de obra e materiais para a execução da produção de concreto, com preparo manual, onde deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas, e os tipos se aparentes ou não. Deve-se respeitar a dosagem indicada do fabricante, estando a mistura bem homogeneizada.

#### 6.2. LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de mão de obra e equipamentos para a execução da concretagem para estruturas de concreto armado, com a utilização de vibrador de imersão, necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estruturas

#### 6.3. BIODIGESTOR DE PVC PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMICILIAR, CAPACIDADE DE 600L (PARA ATÉ 5 PESSOAS) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Critério de Medição Unidade. (UND).

O item remunera o fornecimento de biodigestor de PVC para tratamento de esgoto domiciliar com capacidade de 600L (para até 5 pessoas), inclusive fornecimento de mão de obra especializada para a sua instalação.

#### 6.4. CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4, 4 M PARA REDE DE ESGOTO. Critério de Medição Unidade. (UND).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução da caixa enterrada hidráulica, constituída por alvenaria com tijolos cerâmicos maciços para rede de esgoto.

#### 6.5. CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H= 0,50 M. Critério de Medição Unidade (UND).

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução da caixa enterrada hidráulica, constituída por alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, inclusive sua tampa pré-moldada, para rede de esgoto.

#### 6.6. REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Critério de Medição Unidade (UND).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de registro de esfera conforme projeto.

#### 6.7. SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X1,4X H=3M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,20M2 (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). Critério de Medição Unidade. (UND).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a execução de sumidouro retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, com a utilização de retroescavadeira. Além disso, é pago os custos da cinta de amarração e da tampa, e também estão inclusos no valor os trabalhos de execução da brita no fundo drenante.

#### 6.8. JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL. Critério de Medição Unidade (UND).

O item remunera o fornecimento de joelho 90º de PVC para esgoto domiciliar.

#### 6.9. TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648). Critério de Medição Unidade (UND).

O item remunera o fornecimento de tubo PVC de 60 mm soldável para rede de água fria.

6.10. TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. Critério de Medição Unidade (UND).  
O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a instalação de tubo PVC de 75 mm para rede de esgoto conforme projeto.

6.11. TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. Critério de Medição Unidade (UND).  
O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a instalação de tubo PVC de 100 mm para rede de esgoto conforme projeto.

## ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Memorial Descritivo, contendo em seu corpo 08 (oito) páginas numeradas ao seu final. Sua estrutura é composta dos critérios de medição de cada item e seus respectivos quantitativos.

Votuporanga - SP, 18 de julho de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais  
Engenheiro Civil - CREA/SP 5064045565  
Responsável Técnico

**OBJETO:** MAPA DE RISCO PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E NA COLETA DE ESGOTOS DO BAIRRO RURAL VILA CRUZEIRO.

**LOCAL:** VILA CRUZEIRO, ÁREA RURAL DE VOTUPORANGA/SP. LAT. -20.491008, LONG. -49.983813.

## **MAPA DE RISCOS PARA MELHORIAS EM SANEAMENTO NO BAIRRO RURAL VILA CRUZEIRO**

**PROPRIETÁRIO:** Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

## **MAPA DE RISCOS**

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	3
2	DADOS DO PROCESSO.....	3
3	MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO .....	3
4	IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS.....	4
5	AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS .....	4

## MAPA DE RISCOS

### 1 INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

### 2 DADOS DO PROCESSO

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental
<b>Unidade Administrativa Requisitante:</b>	Departamento de Engenharia
<b>Objeto:</b>	Aquisição de macromedidores para o controle de perdas nos Sistemas de Captação e Reservação de Água no município de Votuporanga/SP.

### 3 MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

<b>IMPACTO</b>	<b>MUITO ALTO</b>	15	19	22	24	25
	<b>ALTO</b>	10	14	18	21	23
	<b>MÉDIO</b>	6	9	13	17	20
	<b>BAIXO</b>	3	5	8	12	16
	<b>MUITO BAIXO</b>	1	2	4	7	11
		<b>RARO</b>	<b>POUCO PROVÁVEL</b>	<b>PROVÁVEL</b>	<b>MUITO PROVÁVEL</b>	<b>PRATICAMENTE CERTO</b>
<b>PROBABILIDADE</b>						

**Figura 1:** Matriz Impacto x Probabilidade.

Como parâmetros escalares utilizamos para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

#### Escala de probabilidade (1 a 5)

1-Raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

2-Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

3-Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

4-Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

5-Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo;

#### Escalas de impacto (1 a 5)

1-Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

2-Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

3-Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

4-Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

5-Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado;

#### Limites de exposição ao risco

Faixa Vermelha: riscos acima do limite de exposição (nível alto);

Faixa Amarela: riscos com necessidade de monitoramento (nível médio);

Faixa Verde: riscos que podem ser aceitos (nível baixo);

Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo será admitido a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, será adotada obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

#### 4 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Riscos	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível dos Riscos
01	Resistência por parte da comunidade local à implementação dos novos sistemas	Pouco provável	Muito alto	19
02	Impacto nas propriedades vizinhas	Provável	Alto	18
03	Falhas na construção dos sistemas de tratamento de esgoto	Pouco provável	Alto	14
04	Problemas de logística e transporte como a falta de acesso adequado ou a capacidade limitada de transporte	Provável	Médio	13
05	Aumento nos preços de materiais e possíveis custos adicionais não previstos.	Pouco provável	Médio	9
06	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Pouco provável	Muito Alto	19
07	Entrega dos produtos fora das especificações técnicas estabelecidas.	Pouco provável	Muito Alto	19

#### 5 AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Abaixo é apresentado a avaliação e o tratamento dos riscos, identificando os danos, as ações preventivas e ações de contingência, além do responsável por cada ação.

<b>Risco 1</b>	Resistência por parte da comunidade local à implementação dos novos sistemas pode causar atrasos no projeto ou até mesmo a sua suspensão, se não forem abordadas adequadamente.		
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável		
<b>Tratamento</b>	Mitigar		
<b>Avaliação</b>			
<b>Danos</b>		<b>Impacto</b>	
A resistência da comunidade pode resultar em atrasos significativos no projeto ou até mesmo na suspensão completa do mesmo.		Muito alto	
<b>Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar consultas públicas e envolver a comunidade desde o início do projeto, explicando os benefícios dos novos sistemas de tratamento de esgoto.</li> <li>- Educar a comunidade sobre os impactos positivos dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos na saúde pública e no meio ambiente.</li> </ul>		Área Técnica	
<b>Ação de contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Desenvolver planos de comunicação de crise para lidar com preocupações e objeções da comunidade.		Área Técnica	

<b>Risco 2</b>	Impacto nas propriedades vizinhas		
<b>Probabilidade</b>	Provável		
<b>Tratamento</b>	Mitigar		
<b>Avaliação</b>			
<b>Danos</b>		<b>Impacto</b>	
Vibrações, ruídos excessivos ou danos às estruturas das residências vizinhas.		Alto	
<b>Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar estudos de impacto ambiental e estrutural antes da implementação do projeto para identificar e mitigar possíveis impactos.</li> <li>- Estabelecer diretrizes claras de construção e operação para minimizar distúrbios para os residentes locais.</li> </ul>	Área Operacional
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implementar medidas de controle de ruído e vibração durante as atividades de construção.</li> <li>- Estabelecer um mecanismo para compensação ou reparação de danos às propriedades afetadas.</li> </ul>	Contratada

<b>Risco 3</b>	Falhas na construção dos sistemas de tratamento de esgoto
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Tratamento</b>	Mitigar
<b>Avaliação</b>	
<b>Danos</b>	<b>Impacto</b>
Mau funcionamento dos sistemas, resultando em poluição ambiental ou riscos para a saúde pública.	Alto
<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratar empreiteiras qualificadas e experientes com histórico comprovado em projetos semelhantes.</li> <li>- Realizar inspeções regulares durante a construção para garantir a conformidade com os padrões e especificações técnicas.</li> </ul>	Área técnica
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver um plano de ação rápido para corrigir quaisquer problemas de construção identificados durante as inspeções.</li> <li>- Monitoramento contínuo para garantir o desempenho adequado dos sistemas de tratamento de esgoto.</li> </ul>	Área técnica

<b>Risco 4</b>	Problemas de logística e transporte como a falta de acesso adequado ou a capacidade limitada de transporte
<b>Probabilidade</b>	Provável
<b>Tratamento</b>	Mitigar
<b>Avaliação</b>	
<b>Danos</b>	<b>Impacto</b>
Atrasos na entrega de materiais e equipamentos, resultando em atrasos no cronograma do projeto.	Médio
<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Realizar uma análise detalhada das necessidades de transporte e logística do projeto antes do início das atividades. Estabelecer acordos contratuais claros com fornecedores e transportadores para garantir a entrega oportuna de materiais.	Contratada
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
Manter um estoque de materiais essenciais para minimizar os impactos de possíveis atrasos na entrega.	Contratada

<b>Risco 5</b>	Aumento nos preços de materiais e possíveis custos adicionais não previstos.
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Tratamento</b>	Evitar
<b>Avaliação</b>	
<b>Danos</b>	<b>Impacto</b>
Possível reequilíbrio de preços e aditamento de valor do contrato inicial.	Médio
<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação da curva ABC de quais itens tem maior impacto orçamentário na planilha.	Área Técnica
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
Realizar uma pesquisa de mercado e verificar se o pedido é procedente, verificando possíveis soluções para minimizar impactos com custos adicionais no contrato.	Área Técnica

<b>Risco 6</b>	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	
<b>Probabilidade</b>	Pouco Provável	
<b>Tratamento</b>	Mitigar	
<b>Avaliação</b>		
<b>Danos</b>		<b>Impacto</b>
Cancelamento ou interrupção da contratação.		Muito Alto
<b>Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Monitoramento dos recursos orçamentários da instituição.		Área Financeira
<b>Ação de contingência</b>		<b>Responsável</b>
Retomar a fase de Estudo Técnico Preliminar para analisar outras soluções viáveis para o projeto.		Área Técnica

<b>Risco 7</b>	Entrega dos produtos fora das especificações técnicas estabelecidas.	
<b>Probabilidade</b>	Pouco Provável	
<b>Tratamento</b>	Evitar	
<b>Avaliação</b>		
<b>Danos</b>		<b>Impacto</b>
Atraso na implantação da solução, podendo causar improdutividade e prejuízos financeiros e no cronograma da execução do contrato.		Muito Alto
<b>Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Estabelecer no contrato cláusulas que defina as penalidades cabíveis. Realizar controle rígido dos produtos entregues.		Licitação/Jurídico/Área Técnica
<b>Ação de contingência</b>		<b>Responsável</b>
Recusar a nota fiscal e solicitar a substituição dos produtos imediatamente. Aplicar as sanções administrativas em prol de solucionar o problema da entrega correta do produto adquirido.		Área Técnica/ Licitação/Jurídico

## **ENCERRAMENTO**

Encerra-se aqui o presente Mapa de Riscos, contendo em seu corpo 07 (sete) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 26 de junho de 2024.

Victor Augusto Trento  
Engenheiro Civil - CREA/SP 507079760-5  
Chefe do Departamento de Engenharia

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, E/OU ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:**

### **DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (MODELO)**

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_/2024

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ n.º ..... com endereço na Rua/Av....., n.º ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF n.º ..... e RG n.º ....., **DECLARA** expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica.  
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)  
**Representante Legal e/ou Procurador e Responsável Técnico**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**Ao SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP**  
**Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 80/2024**

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)*, **DECLARAR ainda:****

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (**assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).
- b)** não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
- c)** que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

**Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)**

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)*** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, **datada e assinada** pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## ANEXO VI

### **MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----**

#### **CONTRATO nº XXX/2024**

A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. **Marcelo Roncolato Cambrais**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada por ..... (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de melhorias em saneamento no Bairro Rural Vila Cruzeiro, localizada na estrada municipal José Torres Garcia VTG - 287, área rural do município de Votuporanga – Latitude -20.491018º e Longitude: -49.983829º, respectivamente, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e de cálculo, além do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, referentes ao objeto, conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 80/2024** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência – Anexo I, Estudo Técnico Preliminar – Anexo II, Projeto Básico e seus anexos – Anexo III** (cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, Projeto executivo, composição do BDI, estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação para 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;.  
2.2. O prazo de execução da obra é de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Termo de Referência – Anexo I, Estudo Técnico Preliminar – Anexo II, Projeto Básico e seus anexos – Anexo III** (cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto executivo, composição do BDI, estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos) do Edital do certame.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ ..... (.....), conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação e o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Nos casos em que a contratada porventura não estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública**

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

## 5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

6.12 O prazo para a resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Autárquica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.4. manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
- 8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
- 8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar a Saev Ambiental quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
- 8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Saev Ambiental, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- 8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
- 8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Saev Ambiental, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
- 8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.

- 8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
- 8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
- 8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
- 8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
- 8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;
- 8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
- 8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
- 8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
- 8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
- 8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
- 8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
- 8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
- 8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
- 8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
- 8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
- 8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
- 8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
- 8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
- 8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Saev Ambiental de quaisquer reclamações e indenizações.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R\$ ..... (.....).

10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Saev Ambiental.

10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.

10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.

10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.

10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.

10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;

10.6. A Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

10.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.

10.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Autarquia, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

10.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;

10.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

10.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

10.11. A garantia será considerada extinta:

10.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

10.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

10.12.1. Caso fortuito ou força maior;

- 10.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 10.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- 10.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- 10.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.12.;
- 10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)
- IV. **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
  - (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
  - (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
  - (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
  - (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
    - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
    - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
    - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
    - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
    - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
    - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
    - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**(5)** moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**(6)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**(7)** moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

**(8)** moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**(9)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA			FR	C APLIC
114	03.01.02	17.512.0049.1100	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		2	100.302
115	03.01.02	17.512.0049.1100	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		4	100.302
Obs.:	<b>02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados</b>						
	<b>04 – Recursos Próprios da Administração Indireta</b>						

13.2 Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2024.

PELA CONTRATANTE:

**MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS**

Superintendente

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 80/2024**

**Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

**Contratada:**

**Contrato nº ---/2024**

**Objeto:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Marcelo Roncolato Cambrais - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

**RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Marcelo Roncolato Cambrais - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(AIS) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII  
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO**

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 80/2024

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA  
Estado de São Paulo

<b>NOTA DE EMPENHO</b>					
			Nº do Empenho/Tipo		Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária		
Dotação				Nº da Conta	
Credor					
Endereço			Fone	Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado		Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual
Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	
_____ Contador			<b>RECIBO</b> Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor		
_____ Secretário Municipal da Fazenda			<b>ORDEM DE PAGAMENTO</b> Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____ / _____ / _____ _____ Ordenador de Despesa		
			Pago em: _____ / _____ / _____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro		